



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC.1171742.2023.023349

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de licenças Microsoft Office 365

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO que as licenças Microsoft Office 365 adquiridas pelo Contrato nº 017/2020-MP/PG não expirar em **30 de novembro de 2023**;

CONSIDERANDO que a plataforma de colaboração institucional em nuvem, que engloba, além da aplicação MS Teams, todas as ferramentas de apoio do pacote office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) inclusive o e-mail institucional do MPAM;

CONSIDERANDO que a expiração das licenças Microsoft 365 enseja em interrupção no uso de todas as ferramentas Microsoft, impedido aos usuários desde MPAM acessarem e-mail, videoconferências e as demais aplicações componentes da plataforma de colaboração MS Teams / Microsoft Office 365;

CONSIDERANDO que o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953, que tramita no processo licitatório nº 2023.010953, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), trouxe o valor médio da contratação estimado em R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que o custo estimado por esta DTIC para a futura contratação, com base nas atas de registro de preços do Ministério da Economia e Ministério Público de Minas Gerais, resultaram no valor de R\$ 2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
				VALOR TOTAL	R\$ 2.177.488,80

CONSIDERANDO que o tempo médio para adesão a referida ARP do Ministério da Economia, conforme informação da empresa fornecedora BRASOFTWARE, é de 20 (vinte) dias úteis, sendo necessária também a aprovação do fabricante Microsoft.

Com base nas considerações elencadas solicito autorização de Vossa Excelência, para proceder com adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746), para subscrição do quantitativo de licenças necessários para atender as demandas desde MPAM, sem prejuízo do prosseguimento do certame licitatório (SEI 2023.010953), **de modo a promover a contratação das licenças até o dia 30.11.2023**, e evitar interrupção na utilização da Plataforma Microsoft Office 365, o que traria dano considerável para instituição.

Diante do elencado, nada mais havendo a acrescentar, seguem os autos para apreciação e deliberação.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações
Gestor do Contrato Administrativo nº 017/2022-MP/PJ
Portaria Nº 0654/2020/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 18/10/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1171742** e o código CRC **7FF13529**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
 Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2022, processo administrativo nº 19973.110854/2021-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Endereço: Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020

E-mail: operacoesgoverno@brasoftware.com.br.

Representante Legal: Walter Ferreira da Silva Junior

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Descrição do Produto/Serviço	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "addon" de gerenciamento	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889	339,96

		de dispositivos e aplicações				
2	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838	289,92
3	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334	1.599,96
4	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729	2.464,68

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
5	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054	1.019,88
6	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741	869,76
7	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431	4.494,60
8	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402	7.394,04

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
------	--------	---------	--------------------------------------	---------	-----	----------------

9	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574	214,80
10	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860	564,36
GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
11	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965	680,76
12	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479	1.674,72
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/ SEGES/SEDGG.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG do Termo de Referência**, Anexo I ao Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. *(Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).*

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, dezembro de 2022.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 57.142.978/0001-05



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29919235** e o código CRC **216B9F06**.

Referência: Processo nº 19973.110854/2021-67.

SEI nº 29919235



DESPACHO Nº 1236.2023.01AJ-SUBADM.1172719.2023.023349

PROCESSO Nº 2023.023349

ASSUNTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC** (1171742), da lavra do **Sr. Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, por meio do qual solicita autorização para proceder com adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746), para subscrição do quantitativo de licenças necessários para atender as demandas desde MPAM, sem prejuízo do prosseguimento do certame licitatório (SEI 2023.010953), **de modo a promover a contratação das licenças até o dia 30.11.2023**, e evitar interrupção na utilização da Plataforma Microsoft Office 365, o que traria dano considerável para instituição, aduzindo, em suma, o que segue:

CONSIDERANDO que as licenças Microsoft Office 365 adquiridas pelo Contrato nº 017/2020-MP/PG irão expirar em **30 de novembro de 2023**;

CONSIDERANDO que a plataforma de colaboração institucional em nuvem, que engloba, além da aplicação MS Teams, todas as ferramentas de apoio do pacote office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) inclusive o e-mail institucional do MPAM;

CONSIDERANDO que a expiração das licenças Microsoft 365 enseja em interrupção no uso de todas as ferramentas Microsoft, impedido aos usuários desde MPAM acessarem e-mail, videoconferências e as demais aplicações componentes da plataforma de colaboração MS Teams / Microsoft Office 365;

CONSIDERANDO que o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953, que tramita no processo licitatório nº 2023.010953, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), trouxe o valor médio da contratação estimado em R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que o custo estimado por esta DTIC para a futura contratação, com base nas atas de registro de preços do Ministério da Economia e Ministério Público de Minas Gerais, resultaram no valor de R\$ 2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	RS 869,76	RS 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	RS 4.494,60	RS 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	RS 7.394,04	RS 147.880,80
VALOR TOTAL					RS 2.177.488,80

CONSIDERANDO que o tempo médio para adesão a referida ARP do Ministério da Economia, conforme informação da empresa fornecedora BRASOFTWARE, é de 20 (vinte) dias úteis, sendo necessária também a aprovação do fabricante Microsoft.

Isto posto, em consulta ao **Processo SEI nº 2023.010953 (VINCULADO)**, que trata contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), no qual consta a seguinte documentação:

- 1) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MP/PGJ (1057902);
- 2) TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-MP/PGJ (1057904);
- 3) MEMORANDO Nº 758.2023.DCCON (1057988) - Aviso de Expiração do Contrato Administrativo nº 017/2020 - MP/PGJ;
- 4) OFÍCIO Nº 94.2023.DTIC (1130849) - Encaminha termo de referência para aquisição de licenças Microsoft Office 365;
- 5) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC (1130848);
- 6) PARECER Nº 296.2023.01AJ-SUBADM (1151970) - Análise do termo de referência;
- 7) DESPACHO Nº 1121.2023.01AJ-SUBADM (1151914) - Aprovação do documento;
- 8) SOLICITAÇÃO E PROPOSTAS DE EMPRESAS;
- 9) MEMORANDO Nº 706.2023.SCOMS (1163909) - Pesquisa de preços e mercado para aquisição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 10) MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 109.2023.SCOMS (1166605);
- 11) QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 387.2023.SCOMS (1166877); e
- 12) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35.2023.DCCON (1152342).

Ressalta-se que, de acordo com as informações trazidas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS, o valor estimado global da presente contratação fora o montante de R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos).

Contudo, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET informou a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	RS 869,76	RS 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	RS 4.494,60	RS 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	RS 7.394,04	RS 147.880,80
VALOR TOTAL					RS 2.177.488,80

Diante do exposto, constata-se que entre a realização de procedimento licitatório próprio para a deflagração de Pregão para Registro de Preços, o valor consignado na Ata de Registro de Preços sob análise é indubitavelmente mais vantajoso.

Frise-se que tal elemento é requisito *sine qua non* à legalidade da adesão, uma vez que a razão de ser da adesão à ata é justamente a obtenção de benefícios ao aderente, sobretudo aquele relacionado ao dispêndio financeiro a ser realizado.

De mais a mais, o entendimento do Art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, é plenamente aplicável ao caso, eis que dotado de carga principiológica aplicável a toda a gama de contratações públicas, ei-lo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, o requisito de comprovar vantajosidade da adesão apresenta-se indubitavelmente satisfeito.

Assim, considerando o exposto, encaminho o presente caderno processual à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para manifestação, em caráter de urgência, e, se entender que a Adesão à Ata de Registro de Preços é a melhor alternativa para esta Administração Pública, proceda à elaboração de MINUTA de expediente destinado ao Ministério da Economia.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça ^[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no período de 02 a 21/10/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 19/10/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172719** e o código CRC **A569735B**.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2022
(Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67)

Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2022		Data de Abertura: 17 de novembro de 2022, às 10:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal		
Objeto: Registro de Preços com vistas a eventual contratação de subscrição de LICENÇAS DE USO DE <i>SOFTWARES</i> do tipo SUÍTE DE ESCRITÓRIO com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e em seus anexos.				
Valor total máximo da contratação: R\$ 305.969.256,36 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO	ABERTO
Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 16.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. N° 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:			Impugnações:	
Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br			Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br	
Observações Gerais:				

	ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG
	ANEXO B1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - <i>Office 365</i>
	ANEXO B2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - <i>Workspace</i>
	ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)
	ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Compromisso
	ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Ciência
	ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
	ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
	ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato
	ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta Comercial
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EDITAL

(Processo Administrativo nº: 19973.110854/2021-67)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/11/2022**

Horário: **10:00 horas**

Local: [Portal de Compras do Governo Federal](#)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 8 (oito) GRUPOS, num total de 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. No caso de grupos, facultar-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no item 10.2 do Termo de Referência.

1.4. Cada produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário **por período de subscrição (12 meses ou 36 meses a depender do item)** e total de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.

6.2. O licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item **5.6** do Termo de Referência (5.6. *As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.*).

6.3. Para os itens que compõem os Grupos, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha a descrição do produto e as quantidades listadas no item 1.2 deste Termo de Referência e conforme descrição detalhada nesse documento.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento **para fins de total ressarcimento do débito**.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e os preços máximos estabelecidos em eventual acordo corporativo, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

2	7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	36 meses	R\$ 4.494,60	R\$ 22,00
	8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	36 meses	R\$ 7.394,04	R\$ 36,00
3	9	Solução Office 365 Educacional A3	12 meses	R\$ 214,80	R\$ 1,00
	10	Solução Office 365 Educacional A5	12 meses	R\$ 564,36	R\$ 3,00
4	11	Solução Office 365 Educacional A3	36 meses	R\$ 687,96	R\$ 3,00
	12	Solução Office 365 Educacional A5	36 meses	R\$ 1.693,08	R\$ 8,00
5	13	Solução Google Workspace Frontline	12 meses	R\$ 260,52	R\$ 1,00
	14	Solução Google Workspace Enterprise Starter	12 meses	R\$ 414,24	R\$ 2,00
	15	Solução Google Workspace Enterprise Standard	12 meses	R\$ 937,32	R\$ 4,00
	16	Solução Google Workspace Enterprise Plus	12 meses	R\$ 1.406,04	R\$ 7,00
6	17	Solução Google Workspace Frontline	36 meses	R\$ 781,56	R\$ 4,00
	18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	36 meses	R\$ 1.242,72	R\$ 6,00
	19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	36 meses	R\$ 2.697,12	R\$ 13,00
	20	Solução Google Workspace Enterprise Plus	36 meses	R\$ 4.046,04	R\$ 20,00
7	21	Solução Google Workspace for Education Standard	12 meses	R\$ 14,16	R\$ 0,10
	22	Solução Google Workspace for Education Plus	12 meses	R\$ 20,04	R\$ 0,10
8	23	Solução Google Workspace for Education Standard	36 meses	R\$ 42,48	R\$ 0,20
	24	Solução Google Workspace for Education Plus	36 meses	R\$ 60,12	R\$ 0,30

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme **Anexo IV** deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo grupo, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta Final Adequada ao Menor Lance, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Final deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Final com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da Proposta Final não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Ela poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta de Preços Final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **do grupo pertinente**.

9.11.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada grupo em disputa em **quantitativo não inferior a 4% (quatro por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo**.
- 9.11.1.1. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada grupo.
- 9.11.1.2. Deverá também apresentar declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido,

pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas

brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços;

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a apresentação de amostra.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência que compõe cada Grupo, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação, conforme previsão no item 12 do termo de referência, será de:

17.3.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças com subscrição de 12 meses (itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22);**

17.3.2. **O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças com subscrição de 36 meses (itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 24);**

17.3.3. Poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e dos órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da

data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e sítio do [Ministério da Economia](#). A vista aos autos processuais pode ser solicitada por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - *Office 365*

ANEXO B2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - *Workspace*

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Brasília, novembro de 2022.

RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO

Pregoeira

PORTARIA SEGES-CENTRAL-CGLIC/ME Nº 8106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022
Visto em 08/09/2022 as 09:46h



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 03/11/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29261528** e o código CRC **4098D816**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67

REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE SUÍTE ESCRITÓRIO

Brasília, Setembro de 2022

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / SEDGG / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2022	1.0	Criação do documento.	Gervasio Róxo Guimarães
31/03/2022	1.1	Atualização.	Júlio César Proença
01/04/2022	1.2	Atualização.	Júlio César Proença
05/04/2022	1.3	Atualização.	Júlio César Proença
06/04/2022	1.4	Atualização.	Júlio César Proença
07/04/2022	1.4	Ajustes.	Júlio César Proença
11/04/2022	1.5	Atualização.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
14/07/2022	1.6	Inclusão das QTDs nas tabelas 1.2 e 10.	Gervasio Róxo Guimarães
12/04/2022	1.6	Comparação com o Termo de Referência atualmente utilizado pela CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao , recuperado em 12 de março de 2022, como forma de confirmar o atendimento ao art. 8º, § 2º da IN 01/2019.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
13/04/2022	1.7	Inclusão de quantidades e valores.	Gervasio Róxo Guimarães
30/05/2022	2.0	Atualização das descrições de produtos.	Júlio César Proença
06/06/2022	2.1	Revisão ortográfica.	Gervasio Róxo Guimarães
14/07/2022	2.2	Inclusão de QTDs nas tabelas 1.2 e 10.4.	Gervasio Róxo Guimarães
08/08/2022	2.3	Ajustes nas QTDs, depois das confirmações dos órgãos e inclusão do anexo A - Distribuição dos quantitativos.	Gervasio Róxo Guimarães
01/09/2022	2.4	Inclusão dos valores de referência, após a execução da Metodologia da Média e Mediana Saneadas; bem como o Anexo A e ajustes finais.	Gervasio Róxo Guimarães e Silvio Lima
31/10/2022	2.5	Atualizações, em função das recomendações da PGFN e das contribuições oriundas da Audiência Pública nº 6/2022, do dia 29/09/2022	Gervasio Róxo Guimarães

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/MENº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos seguintes itens:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES					
Item	Catser	Descrição do Produto/Serviço	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD
1	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889
2	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838
3	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334
4	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD
5	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054
6	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741
7	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431
8	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
9	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574
10	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
11	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965
12	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479

GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
13	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865
14	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660
15	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383
16	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207

GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
17	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057
18	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931
19	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980
20	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092

GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
21	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.656
22	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	155.266

GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
23	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062
24	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309

1.3. Os itens descritos na tabela acima serão adjudicados por grupo ou lote.

1.4. A subscrição de licenças de software constantes no objeto desta licitação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência é possível identificar as funcionalidades tecnológicas que em conjunto formarão os softwares a serem ofertados pelos licitantes. Tratam-se de bens que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do Anexo I do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#). Dessa forma, podem ser contratados por meio de processo licitatório na modalidade prego em sua forma eletrônica, conforme dispõe Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. Das soluções apresentadas neste termo de referência, os produtos de que tratam os itens de 1 a 8 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Empresarial (SEI-ME nº 23593565) e os produtos relativos aos itens de 9 a 12 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Educacional (SEI-ME nº 23594060); ambos os instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto na IN SGD/ME nº 01/2019, as condições de contratação desses produtos, quando aplicadas,

observam integralmente àquelas condições constantes dos Catálogos.

1.6. Em relação aos produtos concernentes aos itens de 13 ao 24, eles constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE) - Linha Empresarial e Linha Educacional (SEI-ME nº 27297841); instrumento também previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto na IN SGD/ME nº 01/2019, as condições de contratação desses produtos, quando aplicadas, observam integralmente àquelas condições constantes do Catálogo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras do Ministério da Economia.

2.2. São partícipes desta contratação as 98 (noventa e oito) UASGs (Unidades Administrativas de Serviços Gerais) que registraram participação na Intenção de Registro de Preços 08/2022 e atenderam à instrução do processo de contratação, em observância à Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME. Essas UASGs estão distribuídas por 103 (cento e três) locais de entrega do produto, conforme o Anexo A - Pauta de Distribuição do presente Termo de Referência deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução Office 365 consiste em uma forma de colaboração e produtividade da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho pela colaboração por meio das ferramentas da solução. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição) por um período pré-estabelecido.

3.1.1. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Solução Office 365 Enterprise F3 (+ add-on: Intune)	<p>A solução Office 365 F3 é direcionada para usuários de linha de frente, cuja função principal é trabalhar diretamente com os clientes ou com o público em geral. Para subscrição desta solução é preciso cumprir uma ou todas das regras de elegibilidade abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Usar um dispositivo de trabalho principal com uma única tela menor que 10,1";• Compartilhar seu dispositivo de trabalho principal com outros usuários licenciados, durante ou entre turnos. <p>A solução Office 365 F3 equivale e substitui a solução Office 365 F1, conforme características e condições constantes neste Termo de Referência.</p> <p>Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. Limitado a dispositivos com telas integradas de 10,1" na diagonal ou menos.2. E-mail e calendários com experiência Web, caixa de correio de 2GB e anexos de até 150MB.3. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.4. Ferramenta de treinamento integrada.5. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.6. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.7. Ferramenta de gerenciamento de tarefas –que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.8. Hub para trabalho em equipe –que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.10. Intranet (permissão de apenas leitura) e Rede Social Corporativa – ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 2GB. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa e versionamento automático12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.14. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.

	<p>15. Consumo de aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para consumo de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>16. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>17. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>18. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.</p>
--	--

<p>Solução Office 365 Enterprise E1</p>	<p>A solução Office 365 Enterprise E1 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração e produtividade incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 50GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada. Ferramenta de treinamento integrada. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que
--	--

abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.

18. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.

19. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.

20. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.

21. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.

22. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.

23. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.

24. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.

A solução Office 365 Enterprise E3 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:

1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel.
2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher.
3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB.
4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.
5. Ferramenta de treinamento integrada.
6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.
7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.
8. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.
9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.
10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.
11. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.
12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.
13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.
14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.

Solução Office 365 Enterprise E3 (+ add-

<p>ons: Intune e Azure AD Premium)</p>	<p>15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.</p> <p>16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.</p> <p>18. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.</p> <p>19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.</p> <p>20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.</p> <p>23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.</p> <p>24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.</p> <p>25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.</p> <p>26. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.</p> <p>27. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.</p> <p>28. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>29. Políticas para governança da informação para retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p>
--	--

	<p>A solução Office 365 Enterprise E5 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis, que necessitam retenção de documentos e configurações avançadas de proteção e classificação da informação. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. 2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher. 3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB. 4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada. 5. Ferramenta de treinamento integrada. 6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada. 7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel. 8. Hub para trabalho em equipe –que reúne chats, conteúdo, pessoas e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote no Teams, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de e-mails do Exchange, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de
--	--

<p>Solução Office 365 Enterprise E5 (+ add-ons: Intune, Azure AD Premium e Azure Information Protection)</p>	<p>arquivos.</p> <p>9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.</p> <p>10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.</p> <p>11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.</p> <p>12. Portal de conteúdo audiovisual que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.</p> <p>13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.</p> <p>14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.</p> <p>15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.</p> <p>16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.</p> <p>18. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.</p> <p>19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.</p> <p>20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.</p> <p>23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria avançada, integrada e detalhada.</p> <p>24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.</p> <p>25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.</p> <p>26. Teams Phone e Audio Conferencing.</p> <p>27. Análise de dados com Power BI Pro.</p> <p>28. Segurança de acesso a nuvem para Office 365 e gerenciamento de riscos internos.</p> <p>29. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.</p> <p>30. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.</p> <p>31. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>32. Políticas para governança da informação para</p>
---	---

	<p>retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p> <p>33. Proteção de informações – criptografia e classificação de mensagens e arquivos, gerenciamento de direitos.</p> <p>34. Proteção de ataque de dia 0, detonação e inspeção de weblink e antiphishing avançado, anexos e links seguros.</p>
<p>Solução Office 365 A3 (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft 365 A3 contém todas as funcionalidades da solução E3 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft Office 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso.</p> <p>g. Barreiras de informação.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).</p>
<p>Solução Office 365 A5 (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft Office 365 A5 contém todas as funcionalidades da solução E5 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso com proteção de identidade e controle de acesso privilegiado.</p> <p>g. Gerenciamento de riscos internos.</p> <p>h. Proteção de informações e rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.</p> <p>i. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, endpoint, Teams e armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>j. Integração do Teams com telefonia.</p> <p>k. Segurança avançada com Defender for Endpoint P2, Defender for Q365 P2, Defender for Identity, Identity Protection e Defender for Cloud Apps.</p> <p>l. Power BI Pro.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).</p>

3.2. A solução **Google Workspace** consiste em uma forma de colaboração e produtividade disponibilizada em ambiente de nuvem para uso *online* e *offline* via os principais navegadores de internet do mercado, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitam o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo, e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho com colaboração entre as equipes por meio das ferramentas da solução. Essa solução reúne um conjunto de ferramentas de produtividade e colaboração do Google e as combina em um pacote para acesso entre as equipes. A lista de aplicativos inclui: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Calendário, Formulários e Sites, os quais são distribuídos em 3 famílias de produtos: Comunicação, Colaboração, Segurança e Gerenciamento.

3.2.1. Além das soluções ou planos específicos para a área educacional, que possuem política própria - consultar ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) *workspace* -, a solução Google é ofertada em quatro categorias: Enterprise Starter, Enterprise Standard, Enterprise Plus e Frontline, conforme informações a seguir.

3.2.2. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Solução Google Workspace Frontline	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Frontline destinam-se a organizações com funcionários da linha de frente (associados de varejo, enfermeiros, trabalhadores da construção civil, comissários de bordo, carteiros etc.) que precisam de ferramentas de comunicação e colaboração para se manterem conectados com outros funcionários da linha de frente, bem como com a sede ou escritórios regionais. Eles consomem principalmente (em vez de criar) conteúdo. Os trabalhadores da linha de frente compartilham seu dispositivo de trabalho principal com outros trabalhadores qualificados da linha de frente durante ou entre os turnos, ou usam principalmente um dispositivo móvel porque não têm mesa e se deslocam de um local para outro como parte de seu trabalho. Para dispositivos de trabalho primários compartilhados, os outros funcionários da linha de frente também devem usar o dispositivo como seu dispositivo de trabalho primário.</p> <p>Exemplos: associados de varejo, enfermeiros, mecânicos de automóveis, comissários de bordo, carteiros entre outros.</p> <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 2 GB por usuário; • Drives Compartilhados: pode ver drives compartilhados, mas não pode criar arquivos em drives compartilhados; • E-mail, Calendário e Tarefas; • Meet: até 100 usuários simultâneos, salas de reunião, desfoque de fundo, quadro branco, legendas ao vivo; • Segurança & conformidade: segurança & controles via relatório, logs de auditoria, gerenciamento avançado de dispositivos.
Solução Google Workspace Enterprise Starter	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Starter destinam-se a funcionários que realizam atendimento ao público, também chamados de trabalhadores de contato direto. Este produto reúne as ferramentas básicas de escritório. Esta solução aplica-se a um perfil de uso básico com até 250 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e 1TB/Usuário de armazenamento total.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 1 TB por usuário no total agrupado; • Reuniões: até 250 usuários simultâneos; • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível); • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Meet, Chat; • Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Colaboração: drive de equipe compartilhado; ◦ Reuniões: gravação de reuniões. Salas de apoio, levantamento de mãos, controle de qualidade, enquetes, quadro branco, rastreamento de presença. <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação de reuniões • Drives compartilhados • Aprovação de documentos • Integração SAML <p>Não Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vault (complemento pago) • Meet (transmissão ao vivo), cancelamento de ruído • Prevenção de perda de dados • LDAP seguro • Acesso baseado no contexto • Central de segurança • Regiões de dados • Sandbox de segurança • Pesquisa na nuvem • Planilhas conectadas • AppSheet pro • Transparência no acesso • Insights de trabalho
Solução Google Workspace Enterprise Standard	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Standard destinam-se a funcionários com perfil de uso que requer mais recursos de e-mail, segurança, comunicação por voz, mecanismos avançados de busca, segurança e mecanismos de compliance. Esta solução aplica-se a um perfil de uso intermediário com até 500 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e armazenamento total quanto for necessário.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: o espaço que for necessário • Reunião: até 500 usuários transmissão ao vivo (10k), salas de reunião • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível) • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Reunião, Chat • Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ segurança: Vault, Prevenção avançada contra perda de dados, Cloud Identity Premium (CIP) ◦ gerenciamento: Controle empresarial avançado e personalização

<p>Solução Google Workspace Enterprise Standard</p>	<p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DLP avançado (e-mail + drive) • Acesso baseado no contexto • Transmissão ao vivo de reuniões (max 10k) • Gerenciamento do Windows • LDAD seguro • Cofre de senhas • Exportação de logs para o BigQuery • Suporte aprimorado <p>Não Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Central de segurança • Escolha da região para os dados • Snadbox de segurança • Cloud Search: Dados 3rd Party • Planilhas conectadas • AppSheet Pro • Acesso Transparente • Insights do ambiente de trabalho • Certificados de dispositivos móveis • Regras MDM • S/MIME
<p>Solução Google Workspace Enterprise Plus</p>	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Plus destinam-se a organizações que já fazem uso intensivo de serviços de comunicação em nuvem, além do resumo das funcionalidades acima descritas nas soluções Frontline e Standard, esta solução aplica-se a um perfil de uso avançado com até 500 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e armazenamento total quanto for necessário, além disso, traz capacidades avançadas de segurança, através da Central de Segurança para Documentos, Planilhas, Slides e Sites, além de trazer um Suporte Técnico Aprimorado, com suporte padrão com tempos de resposta mais rápidos, suporte prioritário por telefone/chat 24x7; para todos os tipos de problemas + suporte 3P; e API de gerenciamento.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: o espaço que for necessário • Reunião: até 500 usuários transmissão ao vivo (10k), salas de reunião • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível) • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Reunião, Chat • Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Segurança: Vault, Prevenção avançada contra perda de dados, Cloud Identity Premium (CIP), Certificações de conformidade, Central de segurança ◦ Gerenciamento: Controle empresarial avançado e personalização ◦ Colaboração: AppSheet Pro, Connected Sheets, integração com ferramentas de arquivamento de terceiros ◦ Insights: Work Insights <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Central de Segurança • Usuário Arquivado • Escolha na Região dos Dados • SandBox de Segurança • Cloud Search: Dados 3rd Party • Planilhas Conectadas • AppSheet Pro • Acesso Transparente • Insights do Ambiente de Trabalho • Certificados de Dispositivos Móveis • Regras MDM • S/MIME • Suporte Aprimorado
	<p>O Google Workspace for Education é um conjunto de ferramentas e serviços do Google adaptados para escolas e organizações de educação domiciliar. Ele está disponível no mundo todo para instituições de ensino qualificadas.</p> <p>Regras de Elegibilidade para solicitação das licenças do Google for Education Fundamentals:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A instituição que está interessada no Google Workspace for Education precisa enviar um formulário de inscrição. • Maiores Informações podem ser encontradas a partir do acesso ao portal a seguir: https://support.google.com/a/answer/2856827#signup <p>Serviços principais e adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gmail e Agenda • Grupos para empresas • Google Chat e salas de chat • Lousa interativa digital com o Jamboard • Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google • Sites • Tarefas • Anotações no Keep • Videoconferência com o Meet • Gerenciamento de diretórios • Serviços adicionais do Google • Google Vault para e-discovery e governança da informação <p>Uso e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo • Número permitido de usuários • Garantia de 99.9% de tempo de atividade • Suporte 24 horas • Armazenamento de fotos, e-mails, arquivos: 100 TB de armazenamento em pool

Solução Workspace for Education Standard (consultar Anexo B2 deste TR quanto à definição de elegibilidade).

<p>Opções de acesso de usuários:</p> <ul style="list-style-type: none">• Navegadores compatíveis• Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)• Acesso off-line• Microsoft Outlook• Clientes de e-mail IMAP e POP <p>Produtos de migração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Migrar e-mails (menos de cem usuários)• Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas)• Migrar do Gmail ou de outro webmail• Migrar do Outlook• Pedir para os usuários migrarem os próprios dados• Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos <p>Integração com apps de terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logon único (SSO) com o Google como IdP• Logon único (SSO) com um IdP de terceiros• Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados• Provisionamento automático de apps SAML (número máximo): ilimitado• LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP• Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha <p>Gerenciamento de dispositivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento fundamental de endpoints - (vários recursos)• Gerenciamento de endpoints avançado - (vários recursos)• Gerenciamento de endpoints da empresa - (vários recursos) <p>Listas de endereços e e-mails:</p> <ul style="list-style-type: none">• Seu endereço de e-mail (você@suaempresa.com)• Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com)• Endereços em vários domínios (você@empresa2.com)• Listas de e-mails controladas pelo administrador• Listas de e-mails controladas pelo usuário <p>Uso e limites de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 100 TB de armazenamento em nuvem em pool• Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB• Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB• Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)• Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste) <p>Compliance e segurança de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus• Anúncios do Gmail desativados• Filtragem personalizada e políticas de conteúdo• Políticas de retenção de e-mail e chat• Endereços IP permitidos• Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário• Rodapés de compliance obrigatórios• Opção de desativar o Acesso IMAP/POP• Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas• Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);• Criptografia S/MIME para e-mail• Proteção avançada contra phishing e malware• Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery• Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança) <p>Opções avançadas de entrega de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Endereços "pega-tudo"• Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla• Gateway de entrada• Gateway de saída (para todo o domínio)• Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)• Receber de vários endereços POP <p>Google Meet:</p> <ul style="list-style-type: none">• Duração máxima da reunião• Número máximo de participantes por reunião• Participantes externos• Reuniões seguras• Apresentações e compartilhamento de tela• App Android e iOS• Levantar a mão• Controles de moderação• Lousa interativa digital• Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook• Planos de fundo personalizados• Closed captions (iniciadas pelo visualizador)• Adicionar coorganizadores a reuniões <p>Google Chat:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ativar ou desativar o histórico de chat• Definir a opção de histórico do espaço para os usuários• Aceitar automaticamente convites de chat• Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo• Permitir ou restringir chats externos• Permitir ou restringir chatbots• Ativar ou desativar espaços externos• Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros• Usar espaços detectáveis• Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat <p>Google Sala de Aula e Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatórios de originalidade para as atividades dos alunos: 5 atividades por curso

O Google Workspace for Education é um conjunto de ferramentas e serviços do Google adaptados para escolas e organizações de educação domiciliar. Ele está disponível no mundo todo para instituições de ensino qualificadas.

Regras de Elegibilidade para solicitação das licenças do Google for Education Fundamentals:

- As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior **precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional**. A instituição que está interessada no Google Workspace for Education precisa enviar um formulário de inscrição.
- Maiores Informações podem ser encontradas a partir do acesso ao portal a seguir: <https://support.google.com/a/answer/2856827#signup>

Serviços principais e adicionais:

- Gmail e Agenda
- Grupos para empresas
- Google Chat e salas de chat
- Lousa interativa digital com o Jamboard
- Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google
- Sites
- Tarefas
- Anotações no Keep
- Videoconferência com o Meet
- Gerenciamento de diretórios
- Serviços adicionais do Google
- Google Vault para e-discovery e governança da informação
- Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (em Serviços do Google e de terceiros) *
- Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search *
- Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search *

* Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.

Uso e suporte:

- Número de usuários ilimitado
- Garantia de 99,9% de tempo de atividade
- Suporte 24 horas
- [Armazenamento de fotos, e-mails, arquivos](#): 100 TB de armazenamento em pool
- Armazenamento em nuvem em pool adicional: 100 GB por usuário * ou 20 GB por usuário

* Para instituições educacionais qualificadas

Opções de Acesso de Usuários:

- [Navegadores compatíveis](#)
- Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)
- Acesso off-line
- [Microsoft Outlook](#)
- [Clientes de e-mail IMAP e POP](#)

Produtos de Migração:

- [Migrar e-mails](#) (menos de cem usuários)
- [Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos](#) (muitas ferramentas)
- [Migrar do Gmail ou de outro webmail](#)
- [Migrar do Outlook](#)
- [Pedir para os usuários migrarem os próprios dados](#)
- [Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos](#)

Integração com APPS de terceiros:

- [Logon único \(SSO\) com o Google como IdP](#)
- [Logon único \(SSO\) com um IdP de terceiros](#)
- [Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados](#)
- [Provisionamento automático de apps SAML \(número máximo\)](#)
- [LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP](#)
- [Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha](#)

Gerenciamento de Dispositivos:

- [Gerenciamento fundamental de endpoints](#) (vários recursos)
- [Gerenciamento de endpoints avançado](#) (vários recursos)
- [Gerenciamento de endpoints da empresa](#) (vários recursos)

Lista de Endereços de e-mails:

- Seu endereço de e-mail ([você@suapempresa.com](#))
- [Endereços adicionais por usuário](#) ([vendas@suapempresa.com](#))
- [Endereços em vários domínios](#) ([você@empresa2.com](#))
- Listas de e-mails controladas pelo administrador
- Listas de e-mails controladas pelo usuário

Uso e limites de e-mail:

- [Armazenamento de e-mail \(compartilhado com documentos e fotos\)](#): 100 TB de armazenamento em nuvem em pool
- Limite de tamanho dos anexos (envio): 50 MB
- Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)
- [Destinatários exclusivos por dia](#). Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste)

Compliance e segurança de e-mail:

- Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
- Anúncios do Gmail desativados
- [Filtragem personalizada e políticas de conteúdo](#)
- [Políticas de retenção de e-mail e chat](#)
- [Endereços IP permitidos](#)

Solução Workspace for Education Plus

(consultar **Anexo B2** deste Termo de Referência quanto à definição de elegibilidade).

- [Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário](#)
 - [Rodapés de compliance obrigatórios](#)
 - [Opção de desativar o Acesso IMAP/POP](#)
 - [Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas](#)
 - [Prevenção contra perda de dados do Gmail \(DLP\)](#)
 - [Criptografia S/MIME para e-mail](#)
 - [Proteção avançada contra phishing e malware](#)
 - [Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery](#)
 - [Detecção de malware em anexos de e-mail \(sandbox de segurança\)](#)
- Opções avançadas de entrega de e-mail:
- [Endereços "pega-tudo"](#)
 - [Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla](#)
 - [Gateway de entrada](#)
 - [Gateway de saída](#) (para todo o domínio)
 - [Servidor de redirecionamento de saída](#) (para endereços "De:" alternativos)
 - [Receber de vários endereços POP](#)
- Google Meet:
- Duração máxima da reunião: 24 horas
 - Número máximo de participantes por reunião: 500
 - Participantes externos
 - [Reuniões seguras](#)
 - [Apresentações e compartilhamento de tela](#)
 - [App Android e iOS](#)
 - [Levantar a mão](#)
 - Controles de moderação
 - [Lousa interativa digital](#)
 - [Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook](#)
 - Planos de fundo personalizados
 - Closed captions (iniciadas pelo visualizador)
 - [Adicionar coorganizadores a reuniões](#)
 - [Ligação \(números dos EUA e internacionais\)*](#)
 - [Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive](#)
 - [Transmissão ao vivo no domínio](#) (máximo de pessoas assistindo, somente licenças de funcionário)
 - [Cancelamento de ruído](#)
 - [Salas temáticas](#)
 - [Enquetes](#)
 - [Perguntas e respostas](#)
 - [Monitorar a presença](#) (pelo menos cinco participantes)
- * [Com o Google Voice](#)
- Google Chat:
- [Ativar ou desativar o histórico de chat](#)
 - [Definir a opção de histórico do espaço para os usuários](#)
 - [Aceitar automaticamente convites de chat](#)
 - [Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo](#)
 - [Permitir ou restringir chats externos](#)
 - [Permitir ou restringir chatbots](#)
 - [Ativar ou desativar espaços externos](#)
 - [Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros](#)
 - [Usar espaços detectáveis](#)
 - [Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat](#)
- Google Sala de Aulas e Atividades:
- [Relatórios de originalidade para as atividades dos alunos](#)
 - [Comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade](#)

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A aquisição centralizada de *SOFTWARE* SUÍTE DE ESCRITÓRIO é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes PCA dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.2. Consta no PCA 2022 o registro de 174 iniciativas de órgãos/entidades, dedicadas a diferentes tipos aquisição de *SOFTWARES* SUÍTE DE ESCRITÓRIO. Nesse contexto, as iniciativas compreendem a aquisição de licenças, serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento do fabricante, consultoria, treinamento, subscrição, atualização/*upgrade*, e um volume total de **R\$ 47.802.843,62** (quarenta e sete milhões oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) estimados para 2022.

4.1.3. Nesse sentido, a centralização da compras de *SOFTWARE* SUÍTE DE ESCRITÓRIO possui um potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário dos itens adquiridos por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de itens previstos para 2022 - ver tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna nº 1 (SEI-ME 21772507).

4.1.4. Além da potencial economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações desses *softwares* com vistas a estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desonera os órgãos em alocar recursos humanos na especificação e na realização de processos licitatórios de menor porte.

4.1.5. Por fim, nos termos do art. 6º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização da aquisição de *software* SUÍTE DE ESCRITÓRIO atende aos seguintes critérios direcionadores:

- custos totais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- possibilidade de operação centralizada;
- necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos; e
- oportunidades de padronização de bens e serviços.

4.1.6. Ademais, a aquisição centralizada de licenças de software do tipo suite de escritório do fabricante Microsoft integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela SGD-ME como forma de atendimento às determinações do Acórdão TCU 2.569/2018-Plenário, buscando mitigar as disfunções de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e almejar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas.

4.1.6.1. Acrescenta-se que o fabricante Google também se enquadra na definição de grandes fabricantes que fornecem tecnologias relevantes para as operações de TI das organizações públicas e possui Acordo firmado com a Secretaria de Governo Digital (SGD-ME), materializando a determinação do Acórdão TCU 2.569/2018-Plenário. Dessa forma, decidiu-se incluir também o *software* do tipo suite de escritório do fabricante Google, dada a sua presença significativa dentre as demandas por esse tipo de *software* cadastrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA).

4.1.7. Destaca-se que, no âmbito deste certame, não será aplicada a cota de reserva de 25% para

empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

4.1.7.1. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

- I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...)
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

4.1.7.2. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).”

4.1.7.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar o fornecimento de serviços em todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

4.1.7.4. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) faz referência ao art. 3º da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#). Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

- Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

4.1.7.4.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Como o presente certame destina-se à contratação de serviços, tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir **para fabricar determinado produto** como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." (disponível em: <https://www.gov.br/produzidade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb>, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

4.1.7.4.2. Já em relação ao inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

4.1.7.4.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das “microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto” em tais incisos.

4.1.7.4.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da [Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006](#). A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Minuta do Edital (SE-ME 2778426).

4.1.7.4.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar as preferências na contratação constantes nos incisos I ao III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos do referido artigo.

4.1.7.5. Por fim, deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender a pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1. Conforme Art. 7º da IN SGD-ME nº 1/2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anuais (PCA), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do respectivo órgão/entidade.

4.2.2. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender os órgãos e as entidades da administração pública federal.

4.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022 com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

4.2.4. Conforme estudo constante do Relatório nº1 (Relatório de Inteligência Interna), SEI-ME 21772507, identificou-se que a aquisição de *SOFTWARES* SUÍTE DE ESCRITÓRIO consta em 174 iniciativas registradas nos diferentes PCA/PGC de 102 órgãos/entidades da Administração Pública Federal.

4.2.5. Nesse sentido, a aquisição centralizada de *SOFTWARE* SUÍTE DE ESCRITÓRIO está alinhada à EGD, ao PCA dos órgãos da Administração Pública Federal, que por sua vez são responsáveis por assegurar o alinhamento aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº01/2019.

4.3. Do uso do Registro de Preços

4.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, sendo a Central de Compras (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) o órgão gerenciador e os órgãos e entidades incluídos neste TR como participantes.

4.3.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar a Central de Compras sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013.

4.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, qual seja: será adotado o SRP quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Nesse sentido, a presente contratação almeja suprir a demanda dos órgãos que registraram as iniciativas no sistema GGC para o PCA do ano de 2022.

4.3.4. As adesões tardias à ata de registro de preços (ARP) são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.4.1. A possibilidade de adesão tardia justifica-se neste certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras conduzido pela Central de Compras. Destaca-se que a central de Compras, no exercício de suas atribuições, objetiva maximizar o alcance de seus processos àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da IRP. Ademais a IN SGD-ME nº 01/2019 torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de Ata de Registro de Preços. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de intenção na realização dos processos de planejamento. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da Ata não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pela centralização da contratação. Em especial, do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e economia processual por não ter que repetir o mesmo procedimento dentro da sua unidade.

4.4. Estimativa da demanda

4.4.1. A estimativa da demanda de licenças de software do tipo suíte de escritório foi consolidada após a finalização da IRP (Intenção de Registro de Preços) e está refletida na pauta de distribuição do Anexo A deste TR, bem como no item '10 - Estimativa de Preços da Contratação' deste TR.

4.5. Parcelamento da Solução de TIC

4.5.1. A solução será agregada em oito grupos com verticais empresariais, educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na Súmula TCU nº 247 e na IN. 01/2019 SGD/ME. A seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, certamente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento, a exemplo das condições do licenciamento educacional.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão, uma vez que a presente aquisição diz respeito a licenças do tipo *Enterprise* em quatro dos oito Grupos Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços em nuvem SaaS relacionados aos produtos. Em regra, utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade que fugiria ao objetivo da contratação, podendo inclusive comprometer o conjunto das soluções para determinados órgãos.

d) Outro aspecto considerado para a agregação em grupos foi a diferença de políticas de licenciamento entre *Educacional* e *Enterprise*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

4.5.2. Assim, entende-se que a agregação em grupos de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU, porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possam impactar na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

4.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.6.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala estimada em R\$ 3.824.227,49 conforme pode ser verificado na tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna nº 1 (SEI-ME 21772507);

b) Redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios estimado em R\$ 6.597.556,48 conforme tabela do parágrafo 30 do mesmo relatório;

c) Padronização das licenças de *software* e aumento da qualidade das especificações técnicas;

d) Maior celeridade na distribuição dos *softwares* aos órgãos demandantes.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos para a formalização do Contrato

5.1.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.1.2. Para a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

5.2. Requisitos de Negócio

5.2.1. Atender às demandas registradas nos Planos Anuais de Contratações (PCA) relacionadas à aquisição de *softwares* de escritório dos fabricantes **Microsoft** e **Google**.

5.2.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de *software* do tipo suíte de escritório daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram e justificaram o uso de produtos **Microsoft** ou produtos **Google**, após os devidos estudos técnicos preliminares individuais realizados no âmbito de cada entidade participante com as motivações fáticas de cada realidade singular.

5.2.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

5.2.4. Operacionalizar, por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), o catálogo de produtos disponibilizados pela SGD em sede do processo estratégico de gestão de grandes fabricantes de soluções de TI, em atenção a recomendação da corte de contas.

5.3. Requisitos de Capacitação

5.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.4. Requisitos Legais

5.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei n. 10.520/01 (Lei do Pregão); Decreto n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico); Decreto n. 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços); IN SGD-ME n. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de

TIC); Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD) e demais legislações específicas aplicáveis.

5.5. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 5.5.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
- 5.5.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 5.5.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;
- 5.5.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (*web, e-mail* ou telefone).
- 5.5.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.5.6. A CONTRATADAS deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:
- 5.5.6.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
- 5.5.6.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração de e-mail.

5.5.6.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

5.6. Requisitos Temporais

5.6.1. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.7. Requisitos de Segurança da Informação

- 5.7.1. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:
- 5.7.1.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
- 5.7.1.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*.
- 5.7.1.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- 5.7.1.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- 5.7.1.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- 5.7.1.6. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

5.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.8.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.9.1. As soluções devem conter os requisitos primários de um *software* como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.
- 5.9.2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.
- 5.9.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

5.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

- 5.11. **Requisitos de Implantação**
- 5.11.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução
- 5.11.1.1. Orientações sobre migração de serviços de outras plataformas:
- Microsoft: orientações disponíveis em: [Fast Track para Office 365](#).
 - Google: orientações disponíveis em: [Migrar os dados da sua organização para o Google Workspace](#).
- 5.12. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**
- 5.12.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
- 5.12.2. Abertura ilimitada de chamados de suporte.
- 5.13. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 5.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.14. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 5.14.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 5.15.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.
- 5.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**
- 5.16.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Antes da contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 5.16.2. As empresas vencedoras do certame se comprometem a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categoria (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
 - Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
 - Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.
 - Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
 - Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
 - Comunicar à CONTRATADA de potenciais ocorrências que possam impactar o fornecimento do serviço ora contratado;
 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da

contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

w) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

x) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

6.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei;

c) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

e) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

g) Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

m) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

q) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

r) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

s) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

v) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

w) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

x) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

y) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo A deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os

empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

- z) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- aa) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- ab) Comprometer-se a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categorias (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME).

6.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- d) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- f) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.
- h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGT/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.1.4. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Mecanismos formais de comunicação

7.1.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de serviço;
- b) Ata de reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails, cartas.

7.1.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.1.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.1.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Recebimento

8.1.1. O recebimento dos bens será realizado conforme estipulado no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e nos procedimentos a seguir.

8.1.2. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo a OS, desde que haja a entrega dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.

- 8.1.3. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.
- 8.1.4. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.
- 8.1.5. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.
- 8.1.6. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.
- 8.1.7. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados, de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 8.1.9. O prazo de emissão do TRD é de até 15 (quinze) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.
- 8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no 90º (nonagésimo) dia após a emissão do TRP.
- 8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.
- 8.1.12. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais das entregas realizadas pela CONTRATADA.
- 8.1.13. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar a devida proposta de ajustes e, se for o caso, conforme esse TR, as respectivas propostas de sanções para área administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 8.1.14. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
- 8.1.15. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.2. Critérios de Aceitação

- 8.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 8.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.3.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 8.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;

De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;
Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

8.5. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

8.5.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.5.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.5.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.5.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.5.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.5.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.5.3.5. cometer fraude fiscal.

8.5.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.5.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.5.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
- 8.5.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.5.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.5.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.5.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 8.5.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.5.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.5.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, sistemas de relatório)	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar

	programas, relatórios, consultas etc).	a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Suporte de Atendimento dentro do Prazo)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela.

9.2. Só devem ser consideradas, para fins de pagamento, as licenças ativas e que foram solicitadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e no valor proporcional ao tempo de uso em relação ao período de 1 (um) ano de assinatura ou ao período de 3 (três) anos de assinatura a depender do prazo da licença adquirida, considerado a partir da ativação da licença.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou não entregues.

9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.7.1. o prazo de validade;
- 9.7.2. a data da emissão;
- 9.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.7.5. o valor a pagar; e
- 9.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 9.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

9.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

9.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para este certame é de R\$ 305.969.256,36 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

10.2. Os valores máximos estimados são detalhados na tabela a seguir:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
1	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889	R\$ 38,45	R\$ 461,40	R\$ 19.327.584,60
2	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838	R\$ 26,05	R\$ 312,60	R\$ 2.450.158,80
3	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334	R\$ 134,92	R\$ 1.619,04	R\$ 19.969.239,36
4	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729	R\$ 205,39	R\$ 2.464,68	R\$ 14.120.151,72
			TOTAIS	67.790	-	-	R\$ 55.867.134,48

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
5	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054	R\$ 38,45	R\$ 1.384,20	R\$ 6.995.746,80
6	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741	R\$ 29,63	R\$ 1.066,68	R\$ 22.124.009,88
7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431	R\$ 124,85	R\$ 4.494,60	R\$ 118.796.772,60
8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402	R\$ 205,39	R\$ 7.394,04	R\$ 17.760.484,08
			TOTAIS	54.628	-	-	R\$ 165.677.013,36

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
9	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 2.700.895,20
10	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860	R\$ 47,03	R\$ 564,36	R\$ 485.349,60
			TOTAIS	13.434	-	-	R\$ 3.186.244,80

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
11	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965	R\$ 19,11	R\$ 687,96	R\$ 10.295.321,40
12	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479	R\$ 47,03	R\$ 1.693,08	R\$ 5.890.225,32
			TOTAIS	18.444	-	-	R\$ 16.185.546,72

GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
13	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865	R\$ 21,71	R\$ 260,52	R\$ 485.869,80
14	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660	R\$ 34,52	R\$ 414,24	R\$ 4.415.798,40
15	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383	R\$ 78,11	R\$ 937,32	R\$ 2.233.633,56
16	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207	R\$ 117,17	R\$ 1.406,04	R\$ 291.050,28
			TOTAIS	15.115	-	-	R\$ 7.426.352,04

GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
17	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057	R\$ 21,71	R\$ 781,56	R\$ 1.607.668,92
18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931	R\$ 34,52	R\$ 1.242,72	R\$ 9.856.012,32
19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980	R\$ 74,92	R\$ 2.697,12	R\$ 32.311.497,60
20	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092	R\$ 112,39	R\$ 4.046,04	R\$ 4.418.275,68
			TOTAIS	23.060	-	-	R\$ 48.193.454,52

GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
21	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.656	R\$ 1,18	R\$ 14,16	R\$ 23.448,96
			TOTAIS	1.656	-	-	R\$ 23.448,96

22	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	155.266	R\$ 1,67	R\$ 20,04	R\$ 3.111.530,64
			TOTAIS	156.922	-	-	R\$ 3.134.979,60

GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
23	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062	R\$ 1,18	R\$ 42,48	R\$ 87.593,76
24	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309	R\$ 1,67	R\$ 60,12	R\$ 6.210.937,08
			TOTAIS	105.371	-	-	R\$ 6.298.530,84

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa com custeio e o pagamento dos serviços se dará no formato mensal. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será assim definido:
- 12.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22 o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- 12.1.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.2. A vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019. Os prazos do reajuste em questão serão, necessariamente, de 12 meses após a apresentação da proposta pela LICITANTE, conforme § 1º do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

14. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "Objeto da Contratação".
- 14.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 14.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 14.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.
- 14.4.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 15.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.
- 15.2. A previsão para se admitir empresas reunidas em consórcio justifica-se com vistas a assegurar a ampla participação, ou seja, possibilitar um processo mais competitivo possível.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. **Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa**
- 16.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir com exatidão e previamente a quantidade de licenças a serem utilizadas durante a execução do contrato.
- 16.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 16.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.
- 16.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO.
- 16.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência**
- 16.2.1. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

16.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 16.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada grupo em disputa em quantidade não inferior a 4% (quatro por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo.
- 16.3.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada grupo.
- 16.3.3. A licitante deverá apresentar:
- atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
 - atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Por se tratar de objeto cuja complexidade não é elevada e que as atividades secundárias a serem realizadas na execução do contrato não exigem maior especialização ou maquinário específico que caracterizem uma linha de produção especializada dentro de uma organização, não será permitida a subcontratação do objeto. E também, pelas características de comercialização no mercado num formato revenda credenciada / fornecedor, entende-se que a subcontratação não se aplica ao modelo citado do mercado.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda SEI-ME 5766861 e atualizada por meio do Despacho SEI-ME nº 9092464.

20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente
GERVASIO RÔXO GUIMARÃES
Matrícula/SIAPE: 1547789
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
FILIFE CARVALHO DE ALARCÃO PAES
Matrícula/SIAPE: 1897518
Integrante Requisitante Suplente

<p>órgão governamental competente, organizado e operado exclusivamente para a finalidade de ensinar os estudantes registrados ("Instituições Educacionais"). Uma instituição credenciada deve ser:</p> <p>1. Uma escolha de ensino fundamental e pública ou particular, escola vocacional, escola por correspondência, escola de ensino médio, faculdade, universidade ou escola científica ou técnica que possui certificação ou é reconhecida por uma agência do governo competente. OU</p> <p>2. Uma pré-escola atendendo a todos os seguintes critérios: (i) é um programa da primeira infância incorporado para a finalidade de fornecer serviços educacionais para crianças entre dois e cinco anos e que atende no mínimo 10 crianças e (ii) está em operação por pelo menos um ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Nuvem da Microsoft (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Ensino Fundamental ou Pré-escolar Apenas) • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>B) Escritórios Administrativos ou Conselhos Educacionais Definidos como (a) escritórios distritais, regionais ou estaduais de Instituições Educacionais públicas ou (b) entidades administrativas organizadas e operadas exclusivamente para a administração de Instituições Educacionais particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Microsoft Cloud Agreement (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Somente Ensino Fundamental) • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>C) Bibliotecas Públicas Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) fornecer serviços gerais de biblioteca sem custo a todos os residentes de uma determinada comunidade, distrito ou região; (ii) ter suporte dos fundos públicos ou privados; (iii) disponibilizar suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legal e (iv) podem ou não fornecer produtos e serviços, além de seus serviços básicos, ao público de forma geral com ou sem custos individuais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows - Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>D) Museus Públicos Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) ser uma agência ou instituição pública ou privada organizada de forma permanente para fins essencialmente educacionais ou estéticos; (ii) usar uma equipe profissional; e (iii) possuir ou usar objetos tangíveis, cuidar deles e exibi-los ao público regularmente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato School • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>E) Instituições Religiosas Devem fornecer serviços educacionais ao público em geral regularmente, com ou sem custos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato de Licenciamento para Services Provider

Nota especial sobre Hospitais, Sistemas de Saúde, Escolas Militares do Governo/Instalações de Treinamento e Laboratórios de Pesquisa:

Hospitais, sistemas de assistência médica e laboratórios de pesquisa (incluindo laboratórios de pesquisa independentes ou laboratórios de pesquisa afiliados com um cliente educacional ou agência governamental elegível) NÃO estão qualificados para adquirir produtos de edição acadêmica, a menos que eles pertençam e sejam totalmente operados por uma Instituição Educacional qualificada, conforme definido acima nas Seções A e B. "Pertence e é totalmente operado" significa que a Instituição Educacional é a única proprietária do referido hospital, sistema de assistência médica ou laboratório de pesquisa e a única entidade que exerce controle sobre as operações rotineiras do hospital. Hospitais, sistemas de saúde e laboratórios de pesquisa elegíveis NÃO estão permitidos a comprar sob um Contrato School e NÃO estão permitidos a serem incluídos como parte de um Contrato School da Instituição Educacional mesmo que eles pertençam e sejam totalmente operados pela Instituição Educacional. As escolas militares e outras instalações de treinamento operadas pelo governo que não concedem graus acadêmicos e não estão qualificadas para adquirir produtos de edição acadêmica.

ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) - WORKSPACE

As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A instituição que estiver interessada no Google *Workspace for Education* precisa enviar a inscrição.

As organizações que recebem financiamento acadêmico ou operacional do governo federal ou estadual/municipal, como academias militares e bibliotecas públicas, não estão qualificadas para usar o Google *Workspace for Education*.

Em linhas gerais, quem pode e que não pode ter o Google *Workspace for Education*:

Quem é elegível	Quem não é elegível
Particulares: <ul style="list-style-type: none"> • Escolas infantis, de ensino básico e médio • Faculdades e Universidades • Instituições de Ensino Regulamentadas pelo MEC • Cursos Técnicos Regulamentados pelo SISTEC Públicas: <ul style="list-style-type: none"> • Secretarias de Educação (municipais e estaduais) • Universidades Municipais, Estaduais e Federais • Institutos Federais 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Línguas, Informática, Teatro, Música, etc.. • Cursos Pré-Vestibular / Preparatórios • Igrejas e associações ecumênicas • Coaches • Personal Trainers e Academias • Educação Corporativa (públicas ou privadas) • Professores Particulares • Empresas que oferecem treinamento em temas específicos • Escolas Municipais e Estaduais de forma isolada (unidade escolar e não secretaria)
Sistema S	

Nota: o órgão deverá seguir um processo de inscrição disponibilizado pela Google para as instituições de ensino fundamental, médio ou superior. Para dar prosseguimento, deverá enviar a solicitação e confirmar o domínio que será analisado para avaliar se a organização está qualificada. Geralmente, as solicitações de aprovação são resolvidas em até 14 dias úteis. As etapas de solicitação estão disponíveis em: <https://support.google.com/a/answer/2856827#signup&zippp=>

ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. ORDEM DE SERVIÇO

Órgão ou Instituição "XXXX"	ORDEM DE ABERTURA DE SERVIÇO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

--

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Numeração	Serviços	Quantidade de xxx

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____ de _____.

Cidade XXX, ___ de

Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxx	Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade
---	---

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CENTRAL DE COMPRAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00012/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:24 horas do dia 25 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 19973110854202167, o Pregoeiro, Sr(a) IRENE SOARES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 55.867.134,4800

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.369.831,7200 , com valor negociado a R\$ 50.367.035,7600 .

Itens do grupo:

- 1 - Software como serviço - saas
- 2 - Software como serviço - saas
- 3 - Software como serviço - saas
- 4 - Software como serviço - saas

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 165.677.013,3600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159.757.006,6800 , com valor negociado a R\$ 159.751.422,3600 .

Itens do grupo:

- 5 - Software como serviço - saas
- 6 - Software como serviço - saas
- 7 - Software como serviço - saas
- 8 - Software como serviço - saas

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.186.244,8000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.186.244,8000 .

Itens do grupo:

- 9 - Software como serviço - saas

- 10 - Software como serviço - saas

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 16.185.546,7200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.018.490,0000 , com valor negociado a R\$ 16.013.924,2800 .

Itens do grupo:

- 11 - Software como serviço - saas
- 12 - Software como serviço - saas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 41.889

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 461,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 , com valor negociado a R\$ 339,9600 e a quantidade de 41.889 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.838

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 312,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 , com valor negociado a R\$ 289,9200 e a quantidade de 7.838 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200
Adjudicado	25/11/2022 10:20:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200

Adjudicado 25/11/2022 10:20:55 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.334

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 1.619,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 8,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 , com valor negociado a R\$ 1.599,9600 e a quantidade de 12.334 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.729

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 2.464,6800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 12,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.464,6800 e a quantidade de 5.729 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800
Adjudicado	25/11/2022 10:20:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800
Adjudicado	25/11/2022 10:20:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.054

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 1.384,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 6,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.020,0000 , com valor negociado a R\$ 1.019,8800 e a quantidade de 5.054 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.020,0000, Valor Negociado : R\$ 1.019,8800

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.741**Valor Estimado:** R\$ 1.066,6800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 870,0000 , com valor negociado a R\$ 869,7600 e a quantidade de 20.741 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 870,0000, Valor Negociado : R\$ 869,7600

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26.431**Valor Estimado:** R\$ 4.494,6000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 22,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.494,6000 e a quantidade de 26.431 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 4.494,6000

Item: 8 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.402**Valor Estimado:** R\$ 7.394,0400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 36,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.394,0400 e a quantidade de 2.402 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Volta de fase 23/11/2022 11:44:10 Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado 25/11/2022 10:22:56 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 7.394,0400

Item: 9 - Grupo 3

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.574

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 214,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 214,8000 e a quantidade de 12.574 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:23:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000
Adjudicado	25/11/2022 10:23:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000
Adjudicado	25/11/2022 10:23:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000

Item: 10 - Grupo 3

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 860

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 564,3600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 564,3600 e a quantidade de 860 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:23:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600
Adjudicado	25/11/2022 10:23:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600
Adjudicado	25/11/2022 10:23:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600

Item: 11 - Grupo 4

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14.965

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 687,9600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 681,0000 , com valor negociado a R\$ 680,7600 e a quantidade de 14.965 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:24:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 681,0000, Valor Negociado : R\$ 680,7600
Adjudicado	25/11/2022 10:24:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 681,0000, Valor Negociado : R\$ 680,7600

Item: 12 - Grupo 4**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.479**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Valor Estimado:** R\$ 1.693,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 8,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.675,0000 , com valor negociado a R\$ 1.674,7200 e a quantidade de 3.479 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:24:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.675,0000, Valor Negociado : R\$ 1.674,7200
Adjudicado	25/11/2022 10:24:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.675,0000, Valor Negociado : R\$ 1.674,7200

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 **Imprimir o Relatório****Voltar**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CENTRAL DE COMPRAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00012/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:00 horas do dia 25 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19973110854202167, Pregão nº 00012/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 55.867.134,4800

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.369.831,7200 , com valor negociado a R\$ 50.367.035,7600 .

Itens do grupo:

- 1 - Software como serviço - saas
- 2 - Software como serviço - saas
- 3 - Software como serviço - saas
- 4 - Software como serviço - saas

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 165.677.013,3600

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159.757.006,6800 , com valor negociado a R\$ 159.751.422,3600 .

Itens do grupo:

- 5 - Software como serviço - saas
- 6 - Software como serviço - saas
- 7 - Software como serviço - saas
- 8 - Software como serviço - saas

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.186.244,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.186.244,8000 .

Itens do grupo:

- 9 - Software como serviço - saas
- 10 - Software como serviço - saas

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 16.185.546,7200

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 16.018.490,0000 , **com valor negociado a** R\$ 16.013.924,2800 .

Itens do grupo:

- 11 - Software como servico - saas
- 12 - Software como servico - saas

Grupo 5

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 7.426.352,0400

Situação: Homologado

Adjudicado para: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 6.003.858,9500 , **com valor negociado a** R\$ 5.468.726,9500 .

Itens do grupo:

- 13 - Software como Servico - Saas
- 14 - Software como servico - saas
- 15 - Software como servico - saas
- 16 - Software como servico - saas

Grupo 6

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 48.193.454,5200

Situação: Homologado

Adjudicado para: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 47.863.360,0000 , **com valor negociado a** R\$ 44.964.579,5000 .

Itens do grupo:

- 17 - Software como servico - saas
- 18 - Software como servico - saas
- 19 - Software como servico - saas
- 20 - Software como servico - saas

Grupo 7

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.134.979,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 2.563.638,4600 .

Itens do grupo:

- 21 - Software como servico - saas
- 22 - Software como servico - saas

Grupo 8

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 6.298.530,8400
Situação: Homologado

Adjudicado para: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.058.674,8800 .

Itens do grupo:

- 23 - Software como servico - saas
- 24 - Software como servico - saas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Software como servico - saas
Descrição Complementar: Software como Servico - Saas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 41.889
Valor Estimado: R\$ 461,4000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 , com valor negociado a R\$ 339,9600 e a quantidade de 41.889 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 340,0000, Valor Negociado : R\$ 339,9600
Homologado	25/11/2022 18:00:53	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Software como servico - saas
Descrição Complementar: Software como Servico - Saas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.838
Valor Estimado: R\$ 312,6000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 , com valor negociado a R\$ 289,9200 e a quantidade de 7.838 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200
Adjudicado	25/11/2022 10:20:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200

Adjudicado	25/11/2022 10:20:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 290,0000, Valor Negociado : R\$ 289,9200
Homologado	25/11/2022 18:00:53	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.334

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 1.619,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 8,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 , com valor negociado a R\$ 1.599,9600 e a quantidade de 12.334 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600
Adjudicado	25/11/2022 10:20:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.600,0000, Valor Negociado : R\$ 1.599,9600
Homologado	25/11/2022 18:00:54	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.729

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 2.464,6800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 12,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.464,6800 e a quantidade de 5.729 **UND SERVIÇO EM NUVEM** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:20:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800
Adjudicado	25/11/2022 10:20:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800
Adjudicado	25/11/2022 10:20:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.464,6800
Homologado	25/11/2022 18:00:55	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.054**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Valor Estimado:** R\$ 1.384,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 6,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.020,0000 , com valor negociado a R\$ 1.019,8800 e a quantidade de 5.054 UND SERVIÇO EM NUVEM .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.020,0000, Valor Negociado : R\$ 1.019,8800
Homologado	25/11/2022 18:01:05	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.741**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Valor Estimado:** R\$ 1.066,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 870,0000 , com valor negociado a R\$ 869,7600 e a quantidade de 20.741 UND SERVIÇO EM NUVEM .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 870,0000, Valor Negociado : R\$ 869,7600
Homologado	25/11/2022 18:01:06	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Software como serviço - saas**Descrição Complementar:** Software como Serviço - Saas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26.431**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Valor Estimado:** R\$ 4.494,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 22,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.494,6000 e a quantidade de 26.431 UND SERVIÇO EM NUVEM .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação

Adjudicado 25/11/2022 10:22:55 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 4.494,6000

Homologado 25/11/2022 18:01:08 MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Item: 8 - Grupo 2

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.402

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 7.394,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 36,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.394,0400 e a quantidade de 2.402 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:22:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 7.394,0400
Homologado	25/11/2022 18:01:09	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 9 - Grupo 3

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.574

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 214,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 214,8000 e a quantidade de 12.574 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:23:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000
Adjudicado	25/11/2022 10:23:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000
Adjudicado	25/11/2022 10:23:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 214,8000
Homologado	25/11/2022 18:01:16	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 10 - Grupo 3

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 860

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 564,3600
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 564,3600 e a quantidade de 860 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:23:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600
Adjudicado	25/11/2022 10:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600
Adjudicado	25/11/2022 10:23:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 564,3600
Homologado	25/11/2022 18:01:17	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 11 - Grupo 4

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14.965

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 687,9600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 3,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 681,0000 , com valor negociado a R\$ 680,7600 e a quantidade de 14.965 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	25/11/2022 10:24:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 681,0000, Valor Negociado : R\$ 680,7600
Adjudicado	25/11/2022 10:24:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 681,0000, Valor Negociado : R\$ 680,7600
Homologado	25/11/2022 18:01:26	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Item: 12 - Grupo 4

Descrição: Software como serviço - saas

Descrição Complementar: Software como Serviço - Saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.479

Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Estimado: R\$ 1.693,0800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 8,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.675,0000 , com valor negociado a R\$ 1.674,7200 e a quantidade de 3.479 UND SERVIÇO EM NUVEM .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	23/11/2022 11:44:10	-	Volta de Fase para Habilitação

Adjudicado	25/11/2022 10:24:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.675,0000, Valor Negociado : R\$ 1.674,7200
Adjudicado	25/11/2022 10:24:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.675,0000, Valor Negociado : R\$ 1.674,7200
Homologado	25/11/2022 18:01:27	MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO	

Qtde Total de Registros: 32

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Próxima Página **Ir para Página**

Voltar



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2022 | Edição: 224 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão/Central de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 12/2022

A União por intermédio do Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, informa o resultado parcial do Pregão SRP nº 12/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suites de escritório (office 365) e software Google do tipo suites de escritório (workspace) com direito a atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a Licitante Brasoftware Informática Ltda, CNPJ 57.142.978/0001-05, para os Grupos de 1 a 4, com os seguintes valores unitários mensais: Grupo 1: a)Item 1-R\$ 28,33, b)Item 2-R\$ 24,16, c)Item 3-R\$ 133,33, d)Item 4-R\$ 205,39, valor total do Grupo 1: R\$ 50.367.035,76; Grupo 2: e)Item 5-R\$ 28,33, f)Item 6-R\$ 24,16, g)Item 7-R\$ 124,85, h)Item 8-R\$ 205,39, valor total do Grupo 2: R\$ 159.751.422,36; Grupo 3: i)Item 9-R\$ 17,90, j)Item 10-R\$ 47,03, valor total do Grupo 3: R\$ 3.186.244,80; Grupo 4: l)Item 11-R\$ 18,91, m)Item 12-R\$ 46,52, valor total do Grupo 4: R\$ 16.013.924,80

IRENE SOARES DOS SANTOS

Pregoeira

(SIDECA - 28/11/2022) 201057-00001-2022NE800160

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 170344

Nº Processo: 11382.100017/2022-59.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 14.287.122/0001-15 - ALPHA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de atendente, visando atendimento das necessidades da spu/ac, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 94.701,60. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 170344

Nº Processo: 11382.100017/2022-59.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 14.287.122/0001-15 - ALPHA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de atendentes, visando atendimento das necessidades da gra/ac, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 236.754,00. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 170344

Nº Processo: 11382.100017/2022-59.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 14.287.122/0001-15 - ALPHA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de atendente, visando atendimento das necessidades da cgu/ac, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 47.350,80. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 170344

Nº Processo: 11382.100017/2022-59.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 08.759.521/0001-39 - VIP MULTISERVICOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de assistente de coordenação, visando atendimento das necessidades da spu/ac, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 121.260,24. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 170344

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 11382.100271/2019-51.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 25.278.459/0001-82 - SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 514.927,44. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 170344

Número do Contrato: 30/2020.
Nº Processo: 10154.188808/2020-61.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.
Contratado: 11.140.110/0001-75 - NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 30/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2023 a 04/01/2024, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 77.118,36. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 170008**

Nº Processo: 10951.103002/2022-88.
Inexigibilidade Nº 9/2022. Contratante: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
Contratado: 56.577.059/0001-00 - FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade especializada para subsidiar a construção de uma política institucional no âmbito estratégico e operacional, nos temas relacionados à saúde mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 05/12/2022 a 04/04/2024. Valor Total: R\$ 748.588,00. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**SECRETARIA DE GESTÃO****CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Ata de Registro de Preços nº 23/2022

Processo: 19973.110854/2021-67; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2022;

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2022; Órgão Gerenciador: Central de Compras do Ministério da Economia, CNPJ nº 00.489.828/0051-14; Detentor da Ata: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 57.142.978/0001-05; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 05/12/2022. Preços registrados:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES						
Item	Catser	Descrição do Produto/Serviço	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889	339,96
2	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838	289,92
3	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334	1.599,96
4	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729	2.464,68

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
5	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054	1.019,88
6	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741	869,76
7	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431	4.494,60
8	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402	7.394,04

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES						
Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
9	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574	214,80
10	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860	564,36

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD	PREÇO UNITÁRIO
11	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965	680,76
12	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479	1.674,72

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora

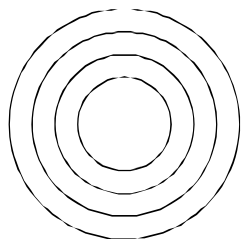


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022120600038

38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GUIA

Adesão às Atas de Registros de Preços da Central

PASSOS DA ADESÃO TARDIA ("CARONA")



Conhecer o objeto registrado

Acesse os documentos da contratação e as condições para adesão no site da Central de Compras



Cadastrar do Pedido de Adesão

Cadastrar o pedido de adesão no módulo Gestão de ARP no ComprasGovBr



Processamento

Central analisa os requisitos e solicita a autorização de adesão ao fornecedor.



Contratação

Contratar o objeto autorizado no prazo de até 90 dias.

O primeiro passo para aderir aos Registros de Preços da Central de Compras é **conhecer o objeto registrado** e se o registro de preços **permite a adesão tardia** ("**carona**").

A Central disponibiliza na **página de ARP** a íntegra do processo de contratação e o ***link*** para os principais documentos do processo.

gov.br/centraldecompras



Alguns Registros de Preços de preços da Central de Compras possuem regras específicas para adesão. Por esse motivo, é **muito importante** consultar as regras para adesão tardia (limites e quais órgãos podem aderir) na página da ARP da Central. antes do cadastro do pedido de adesão no ComprasGovBr (SIASG).



Gestão da Ata SRP
Gestão de Ata de Registro
de Preços

Cadastro do pedido de Adesão

Todo os pedidos de adesão deverão ser realizados no ComprasGovBr, no módulo **Gestão da Ata SRP**.



Manual do módulo Gestão de Ata SRP

Caso tenha dúvida no cadastramento do pedido de adesão, [clique aqui](#) e acesse o Guia Prático - Gestão de ATA SRP/SIASGNet ou [clique aqui](#) e acesse o tutorial interativo.



Guia para Adesão ao ComprasGovBr

Caso o órgão/entidade ainda não seja cadastrado no ComprasGovBr, [clique aqui](#) para acessar o Guia para Adesão ao ComprasGovBr.



Processamento do Pedido

Cadastrado o pedido de adesão, a Central de Compras receberá um aviso do sistema. Antes do envio ao fornecedor, a Central avaliará os seguintes requisitos: **a)** limite de adesão por órgão; **b)** limite de adesão por item; e **c)** poder e esfera do órgão/entidade solicitante.

Atendidos os requisitos, a Central encaminhará os dados do pedido ao fornecedor para análise e decisão sobre o aceite, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceite ou não, prorrogável por igual período.



Nesse período, fique atento ao e-mail cadastrado pelo usuário que solicitou a adesão. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos serão encaminhados para esse e-mail.



Recebida a autorização do fornecedor, a Central autorizará a adesão no ComprasGovBr. O órgão/entidade solicitante receberá um **e-mail** automático informação a autorização ou poderá consultar a situação no **módulo Gestão de Ata SRP.**



A Central não emite ofício com a autorização.

A autorização é realizada no sistema ComprasGovBr (art. 23 do Decreto nº 7892/2013). Caso o órgão necessite instruir o processo, sugere-se incluir o aviso recebido no e-mail e/ou captura da tela do ComprasGovBr.



Após a autorização da Central, o órgão/entidade solicitante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.**



Usuário do ComprasGovBr Contratos: ao cadastrar o contrato, os órgãos deve informar o número da UASG da Central de Compras (201057) no campo **Unidade Compra**, conforme orientação do Guia de Cadastramento de Contratos de Compras Centralizadas



Não é usuário do ComprasGovBr Contratos: Informe os dados do contrato pelo formulário <https://bit.ly/statusARPCentral>.



Dúvidas? [Clique aqui](#) e acesse o FAQ sobre registro de preços da CENTRAL.

The logo for gov.br, featuring the text 'gov.br' in a sans-serif font. The 'g' is blue, 'o' is yellow, 'v' is green, and '.br' is blue. The logo is centered within a white circular area that is part of a larger dark blue abstract shape.

gov.br/centraldecompras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 519.2023.CPL.1173897.2023.023349

Manaus, 20 de outubro de 2023

À Excelentíssima Senhora Doutora

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Aquisição de Licenças MICROSOFT OFFICE 365

Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência com todas as honras de estilo, vem esta Comissão prestar as informações pertinentes à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA** (1171746), a fim de dar prosseguimento ao feito.

Desta feita, para a regular tramitação do processo de "carona", este Comitê apresenta MINUTA (doc. 1173892) de expediente destinado ao Ministério da Economia.

Além disso, a fim de melhor instruir o feito, este Comitê juntou aos presente autos cópias dos seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 (doc. 1174208),
- b) Termo de Referência - PE nº 12/2022 (doc. 1174212),
- c) Termo de Adjudicação do Pregão (doc. 1174214),
- d) Termo de Homologação do Pregão Eletrônico (doc. 1174216),
- e) Publicação do Termo de Homologação no DOU (doc. 1174217),
- f) Publicação do Extrato da ARP nº 23/2022 no DOU (doc.1174223), e
- g) Proposta de preços apresentada pelo fornecedor **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 12/2022 (doc. 1174246).

Na oportunidade, vem esta CPL ressaltar que, em consulta ao Caderno Processual nº 2020.009809, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2020-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é *a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de*

treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), do qual decorre o Contrato Administrativo nº 017/2020 - MP/PGJ (0540438), ora em vigor, é possível afirmar que a realização deste Pregão significou uma **economia de aproximadamente 1% (um por cento)** do valor estimado pela Administração, nos termos do Relatório de Licitação N° 27.2020.CPL.0529296.2020.009809.

Desta feita, considerando que, na fase interna do novel certame licitatório, o Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953 traz o valor médio da contratação estimado em **R\$6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos)**, a possível adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (1171746)**, pelo valor de **R\$2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**, representa uma eventual redução de **R\$3.652.384,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, ou seja, **aproximadamente 58,36% (cinquenta e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** do valor estimado pela Administração.

Ex positis, em uma análise superficial, a adesão pretendida seria, teoricamente, a melhor alternativa para esta Administração Pública.

Ao nos debruçarmos sobre o processamento para adesão ao referido registro de preços, colhemos a informação que o trâmite ocorre dentro do módulo de Gestão de Atas no Portal www.gov.br/compras, desde o pedido até o deferimento, conforme teor da Guia de Adesão a Atas de Registro de Preços do governo Federal (doc. nº 1174412). Para tal desiderato, após autorização, este Colegiado poderá realizar o pedido utilizando os acessos já concedidos pela SEGES para o processamento das licitações desta PGJ. De qualquer modo, juntamos aos autos modelo de minuta de expediente sob nº 1173892.

Pelo exposto, caso Vossa Excelência decida pela continuidade do feito, **solicitamos autorização** para realizar o pedido dentro do módulo de Gestão de Atas no Portal www.gov.br/compras, conforme instrução da Guia de Adesão a Atas de Registro de Preços do governo Federal.

Por fim, renovo votos de distinguida consideração e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/10/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1173897** e o código CRC **C7FD8949**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

À Senhora

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora da Central de Compras Públicas do Ministério da Economia

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2022 - ME

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, com todas as honras de estilo, vem este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS **SOLICITAR** a especial colaboração dessa douta Instituição no sentido de **AUTORIZAR** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 23/2022**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 12/2022**, conforme adiante destacado, a fim de atender demanda desta Procuradoria Geral de Justiça:

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
ITEM	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Solução Office 365 Enterprise E1	0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00

08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.177.488,80

Ante o exposto, solicito o DEFERIMENTO do pedido de adesão em epígrafe.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/10/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1173892** e o código CRC **1502ADFE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 191.2023.SUBADM.1174991.2023.023349

Manaus, 25 de outubro de 2023.

À Senhora
LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora da Central de Compras Públicas do Ministério da Economia

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2022 - ME

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, com todas as honras de estilo, vem este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS **SOLICITAR** a especial colaboração dessa douta Instituição no sentido de **AUTORIZAR** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 23/2022**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 12/2022**, conforme adiante destacado, a fim de atender demanda desta Procuradoria Geral de Justiça:

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
ITEM	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Solução Office 365 Enterprise E1	0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00

08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.177.488,80

Ante o exposto, solicito o DEFERIMENTO do pedido de adesão em epígrafe.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/10/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174991** e o código CRC **D6690212**.

Data de Envio:

26/10/2023 08:52:12

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

central.atas@economia.gov.br

Assunto:

Encaminha Ofício N° 191.2023.SUBADM.1174991.2023.023349 - Adesão à Ata de Registro de Preços N° 23/2022 - ME

Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Secretaria da SUBADM

Anexos:

Oficio_1174991.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1160.2023.SUBADM.1176542.2023.023349

Certifico, para os devidos fins, que realizei a juntada do e-mail de resposta da Coordenação de Atas de Registro de Preços da Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sob o número SEI: 1176546



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 26/10/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176542** e o código CRC **9249E2D6**.

RE: Encaminha Ofício Nº 191.2023.SUBADM.1174991.2023.023349 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2022 - ME

Central ATAS <central.atas@economia.gov.br>

Qui, 26/10/2023 09:17

Para:Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Prezados,

Não é necessário enviar ofício. As solicitações são feitas pelo ComprasGov/SIASGnet. Para auxiliá-los, segue link do Guia de Adesão Tardia ("carona").

https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp/guias/guia-carona_novo.pdf

Att.

Coordenação de Atas de Registro de Preços
Central de Compras
6120208667
Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

De: MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>**Enviado:** quinta-feira, 26 de outubro de 2023 09:52**Para:** Central ATAS <central.atas@economia.gov.br>**Assunto:** Encaminha Ofício Nº 191.2023.SUBADM.1174991.2023.023349 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2022 - ME

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Secretaria da SUBADM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 527.2023.CPL.1177302.2023.023349

Ao Senhor

KELVIN RICHARD DO NASCIMENTO

Representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05

E-mail: governo@brasoftware.com.br

PI SEI Nº 2023.023349

Assunto: Adesão à ARP nº 23/2022 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Manifestação expressa de aceite.

Prezada Fornecedora,

Ao cumprimentá-la, considerando que a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, firmou com o MINISTÉRIO DA ECONOMIA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 23/2022**, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 12/2022, para eventual contratação de subscrição de **LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES do tipo SUÍTE DE ESCRITÓRIO com direito de atualização e suporte**, e diante da intenção deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA de aderir à citada ARP, vem esta Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM **SOLICITAR** de Vossa Senhoria **manifestação expressa** quanto ao aceite (ou não) ao pedido de fornecimento, conforme abaixo destacado:

GRUPO 2 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES						
ITEM	PRODUTO	IDENTIFICADOR - PARTNER NUMBER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Solução Office 365 Enterprise E1	0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
	Solução Office 365 Enterprise	0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL				

07	E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	0365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.177.488,80

Na oportunidade, este Comitê ressalta que, em caso afirmativo, em virtude da exigência legal de manifestação expressa do FORNECEDOR da Ata sobre a adesão ao registro formalizado, **SOLICITA** a colaboração dessa empresa no sentido de informar, via documento formal em resposta a este ofício, o mais brevemente possível, o interesse em atender o pedido de fornecimento deste MPE/AM, declarando EXPRESSAMENTE que o atendimento à demanda solicitada não trará prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Por fim, agradecemos a atenção dispensada, e destacamos que a resposta pode ser encaminhada para o e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Caso necessite de mais informações, pode entrar em contato por e-mail ou pelo telefone 92 3655-0743.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023- DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177302** e o código CRC **F145BCE6**.



Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Gestão de Ata

26/10/2023 14:10:14

Gestão

Apoio A Solicitação nº 00001/2023 foi enviada.

Órgão:
 UASG do Gestor:

Gestor:
 E-mail:
 Telefone:

Nº da Solicitação	UASG Licitação	Modalidade de Licitação	Licitação	Justificativa para Adesão	Situação	Ação
<u>00001/2023</u>	201057	Pregão Eletrônico	<u>00012/2022</u>	Na fase interna do novel certame licitatório, o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953 traz o valor médio da contratação estimado em R\$6.258.093,60, a possível adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (1171746), pelo valor de R\$2.6...	Aguardando Análise	

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Pedido de Adesão à Ata nº 23/2022 - Software Suíte de Escritório.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A empresa Brasoftware Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210, por seu representante legal o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, portador do RG nº: 27.115.346-5 SSP/SP e CPF nº: 272.434.428- 62, declara, sob as penalidades legais, que aceita fornecer os materiais e/ ou serviço conforme descrito abaixo, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.153.748/00001-85, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preço nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022.

GRUPO 2				
ITEM	PRODUTO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Solução Office 365 Enterprise E1 0365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade 0365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade 0365E5 ShrdSvr ALNGSubsVL MVL PerUsr ;EntMobandSecE3FullShrdSvr ALNG SubsVLMVL PerUsr	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.177.488,80
VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 2.177.488,80 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)				

Declaramos que **NÃO** se aplica aqui nesse pregão o registro de oportunidade junto ao Fabricante.

Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir <https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf>.

POA/SP, 30 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Walter Ferreira da Silva Junior

Gestor Operações Governo

RG: 27.115.346-5 SSP/SP.

CPF: 272.434.428- 62

Fone: +55 11 3179-6875

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br



Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO** Solicitação de Adesão 31/10/2023 08:07:31

Gestão
Licitação
Apoio
Orgão

UASG Gerenciadora
201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Modo de Disputa: Aberto | Nº da Licitação: 00012/2022 | Nº da IRP: 00008/2022 | Nº do Processo: 19973110854202167 | Compra Nacional: Não | Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação | **Itens** | Ocorrências

Filtro

Nº do Item: Descrição do Item: Fornecedor:

adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor		Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
26077 - Software como serviço - saas					57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	1300	Aceita	<input type="button" value="🔍"/>
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="1300"/>				
6	20741	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	426	28240	<input checked="" type="checkbox"/> Quantidade Homologada Valor Unitário 1º 20741 R\$ 869,7600					
26077 - Software como serviço - saas					57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	200	Aceita	<input type="button" value="🔍"/>
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="200"/>				
7	26431	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	255	10910	<input checked="" type="checkbox"/> Quantidade Homologada Valor Unitário 1º 26431 R\$ 4.494,6000					
26077 - Software como serviço - saas					57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	20	Aceita	<input type="button" value="🔍"/>
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="⌵"/>	<input type="button" value="👍"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="20"/>				
8	2402	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	10	523	<input checked="" type="checkbox"/> Quantidade Homologada Valor Unitário 1º 2402 R\$ 7.394,0400					

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

31/10/2023 08:06:38

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

Modalidade de Licitação

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento

UASG Gerenciadora
46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Visualizar Adesão

Dados da Adesão

Nº do Item: 6 Descrição do Item: 26077 - Software como serviço - saas Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Fornecedor: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA Classificação: 1º

Quantidade Homologada: 20741 Valor Homologado: R\$ 869,7600 Marca do Material: Quantidade Solicitada: 1300

Situação da Adesão: Aceita Vigência da Ata: 05/12/2022 a 05/12/2023

Dados da Análise

Responsável pela Análise: 224.453.661-00 - MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA E-mail: central.atas@planejamento.gov.br Telefone: (61) 2020-8643 Data/Hora da Análise: 30/10/2023 17:52

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
26/10/2023 15:10	Adesão enviada para análise.	671.664.232-34
30/10/2023 17:52	Adesão aceita pelo gestor.	224.453.661-00

Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍
26077 - Software co	20741				
26077 - Software co	26431				

Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🗑️	👤
26077 - Software como serviço - saas	2402	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	10	523		
		57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA					
1º	2402	R\$ 7.394,0400					

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

31/10/2023 08:07:03

Gestão

Licitação

Apoio

UASG Gerenciadora
 46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Modo de Disputa: Aberto | Nº da Licitação: 00012/2022 | Nº da IRP: 00008/2022 | Nº do Processo: 19973110854202167 | Compra Nacional: Não | Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação
Visualizar Adesão

Filtro

Nº do Item De

Pesquisar Limpar

3 adesão(ões)

Nº do Item	Quantidade do Edital
6	20741
7	26431
8	2402

Dados da Adesão

Nº do Item: 7 | Descrição do Item: 26077 - Software como serviço - saas | Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Fornecedor: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA | Classificação: 1º

Quantidade Homologada: 26431 | Valor Homologado: R\$ 4.494,6000 | Marca do Material: | Quantidade Solicitada: 200

Situação da Adesão: Aceita | Vigência da Ata: 05/12/2022 a 05/12/2023

Dados da Análise

Responsável pela Análise: 224.453.661-00 - MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA | E-mail: central.atas@planejamento.gov.br | Telefone: (61) 2020-8643 | Data/Hora da Análise: 30/10/2023 17:52

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
26/10/2023 15:10	Adesão enviada para análise.	671.664.232-34
30/10/2023 17:52	Adesão aceita pelo gestor.	224.453.661-00

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

31/10/2023 08:07:13

Gestão

Licitação

Apoio

UASG Gerenciadora

Orgão: 46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO | 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Modo de Disputa: Aberto | Nº da Licitação: 00012/2022 | Nº da IRP: 00008/2022 | Nº do Processo: 19973110854202167 | Compra Nacional: Não | Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação
Visualizar Adesão

Filtro

Nº do Item

Pesquisar

3 adesão(ões)

Nº do Item	Quantidade do Edital
6	20741
7	26431
8	2402

Dados da Adesão

Nº do Item: 8 | Descrição do Item: 26077 - Software como serviço - saas | Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Fornecedor: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA | Classificação: 1º

Quantidade Homologada: 2402 | Valor Homologado: R\$ 7.394,0400 | Marca do Material: | Quantidade Solicitada: 20

Situação da Adesão: Aceita | Vigência da Ata: 05/12/2022 a 05/12/2023

Dados da Análise

Responsável pela Análise: 224.453.661-00 - MAGNO CESAR DA JUSTA MOTA | E-mail: central.atas@planejamento.gov.br | Telefone: (61) 2020-8643 | Data/Hora da Análise: 30/10/2023 17:52

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
26/10/2023 15:10	Adesão enviada para análise.	671.664.232-34
30/10/2023 17:52	Adesão aceita pelo gestor.	224.453.661-00


3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Deferimento ao Pedido de Adesão à Ata nº 23/2022 - Software Suíte de Escritório UASG nº 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

MGI/Coordenação de Atas de Registro de Preços <central.atas@economia.gov.br>

Seg, 30/10/2023 17:01

Para:operacoesgoverno@brasoftware.com.br <operacoesgoverno@brasoftware.com.br>;Cleiton da Silva Alves <cleitonalves@mpam.mp.br>

 3 anexos (866 KB)

Solicitacao_38140840_2023.10.26__Solicitacao_de_Adesao.pdf;

Solicitacao_38140880_2023.10.26__Solicitacao_de_Adesao_Itens.pdf;

Resposta_38198926_ADESAO__MINISTERIO_PUBLICO_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS__PROCURADORIA.pdf;

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM,

Informamos o deferimento do pedido de adesão no Módulo SIASG, segue anexa a anuência do Fornecedor.

Ressaltamos que o prazo para contratação se encerra em noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, parágrafo 6º do Decreto 7.892/2013.

Para tanto, informamos que a documentação completa da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal do Ministério da Economia, no link

[https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Feconomia%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fgestao%2Fcentral-de-compras%2Ftransparencia%2Farp&data=05%7C01%7Ccleitonalves%40mpam.mp.br%7Ce3e13896ffa6470af5f408dbd98a9bb8%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C638342964661118810%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=5XA0IY5TM8Yvhi7C43%2FkgC0oky8oFF59n0TV7tGU9eQ%3D&reserved=0.)

[url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Feconomia%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fgestao%2Fcentral-de-compras%2Ftransparencia%2Farp&data=05%7C01%7Ccleitonalves%40mpam.mp.br%7Ce3e13896ffa6470af5f408dbd98a9bb8%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C638342964661118810%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=5XA0IY5TM8Yvhi7C43%2FkgC0oky8oFF59n0TV7tGU9eQ%3D&reserved=0.](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Feconomia%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fgestao%2Fcentral-de-compras%2Ftransparencia%2Farp&data=05%7C01%7Ccleitonalves%40mpam.mp.br%7Ce3e13896ffa6470af5f408dbd98a9bb8%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C638342964661118810%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=5XA0IY5TM8Yvhi7C43%2FkgC0oky8oFF59n0TV7tGU9eQ%3D&reserved=0.)

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos

Central de Compras

E-mail: central.atas@economia.gov.br

Tel. (61) 2020-8667



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

26/10/2023 16:23:43

Gestão

Licitação

Apoio

Órgão

UASG Gerenciadora

46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO

201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00012/2022

00008/2022

19973110854202167

Não

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Órgão

93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

UASG Solicitante

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da Solicitação

00001/2023

Situação

Em Análise

Data/Hora

26/10/2023 15:07

Nº do Processo de Compra

2023.023349

Solicitante

671.664.232-34 - CLEITON DA SILVA ALVES

E-mail

cleitonalves@mpam.mp.br

Telefone

(92) 3655-0743

Justificativa para Adesão

Na fase interna do novel certame licitatório, o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953 traz o valor médio da contratação estimado em R\$6.258.093,60, a possível adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (1171746), pelo valor de R\$2.605.708,80, representa uma eventual redução de R\$3.652.384,80, ou seja, aproximadamente 58,36% do valor estimado pela Administração.

497

Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?

Sim

Não

Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?

Sim

Não

O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?

Sim

Não





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

26/10/2023 16:24:27

Gestão: Licitação

Apoio: Órgão: UASG Gerenciadora

46000 - MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto Nº da Licitação: 00012/2022 Nº da IRP: 00008/2022 Nº do Processo: 19973110854202167 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação **Itens** Ocorrências

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Fornecedor

Pesquisar Limpar

3 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor		Adesão			Quantidade Solicitada	Situação	Ação
26077 - Software como serviço - saas						57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Saldo p/ Aceite 1300 0 10371	1300	Aguardando Análise	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Quantidade Homologada					Valor Unitário	
6	20741	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	1426	25840	1º	20741					R\$ 869,7600	
26077 - Software como serviço - saas						57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Saldo p/ Aceite 200 0 13216	200	Aguardando Análise	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Quantidade Homologada					Valor Unitário	
7	26431	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	200	10060	1º	26431					R\$ 4.494,6000	
26077 - Software como serviço - saas						57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Saldo p/ Aceite 20 0 1201	20	Aguardando Análise	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Quantidade Homologada					Valor Unitário	
8	2402	UND SERVIÇO EM NUVEM	05/12/2023	20	503	1º	2402					R\$ 7.394,0400	

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.142.978/0001-05
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

RUA MARINA LA REGINA, 227 - ANDAR: 3; SALA: 11 A 15; - CENTRO - Poá / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/10/2023 14:52

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.142.978/0001-05 DUNS®: 898993415
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/08/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/04/2024
FGTS	Validade:	25/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2023
Receita Municipal	Validade:	24/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Emitido em: 31/10/2023 14:52

CPF: 634.231.462-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2023 14:55:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **57.142.978/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER N° 64.2023.CPL.1180163.2023.023349

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ADESÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.

I – NOSSO PARECER

A princípio, esta Comissão Permanente de Licitação reconhece a possibilidade de **DEFERIMENTO** do pleito apresentado, uma vez comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos do Ato PGJ n.º 354/2007 e, subsidiariamente, o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14 de maio de 2019.

II – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação do **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, com o escopo de *contratar empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)*, de acordo com as condições constantes deste termo, consoante as razões consignadas no **Ofício N° 94.2023.DTIC.1130849.2023.010953**, acompanhado pelo **Termo de Referência N° 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**.

Instruídos os autos do **PI 2023.010953**, em que o último documento juntado foi a **Minuta de Contrato Administrativo N° 35.2023.DCCON.1152342.2023.010953**, datada de 10/10/2023, foi enviado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 18/10/2023, o **Ofício N° 123.2023.DTIC.1171742.2023.023349**, em autos apartados, sugerindo a possível adesão à **Ata de Registro de Preços n° 23/2022**, do Ministério da Economia (1171746), por possuir valores mais vantajosos para a Administração Pública, assim comparados os valores registrados no referido documento para os itens 06, 07 e 08 e os valores estimados para os itens 1, 2 e 3 constantes do **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953**, conforme quadro abaixo:

Quadro I - Demonstração Vantagem Econômica

Item	Produto	Qtd. (a)	Preço Unitário Ata RP n° 23/2022 (b)	Preço Total Ata RP n° 23/2022 (3 anos) (c = a*b*3)	Preço Unitário QRPC N° 387.2023.SCOMS (d)	Preço Total QRPC N° 387.2023.SCOMS (3 anos) (e = a*d*3)	Economia (f = e - c)
	Solução						

06	Office 365 Enterprise E1	1300	R\$ 289,92	R\$ 1.130.688,00	R\$ 969,58	R\$ 3.781.362,00	R\$ 2.650.674,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	200	R\$ 1.498,20	R\$ 898.920,00	R\$ 3.591,76	R\$ 2.155.056,00	R\$ 1.256.136,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "addon" de proteção de informações, dispositivos e identidade	20	R\$ 2.464,68	R\$ 147.880,80	R\$ 5.361,26	R\$ 321.675,60	R\$ 173.794,80

Valor Total Estimado QRPC N° 387.2023.SCOMS	R\$ 6.258.093,60
Valor Total da Adesão	R\$ 2.177.488,80
Economia Total	R\$ 4.080.604,80
Percentual de Economia	65%

Assim, comprovada a vantajosidade financeira da adesão, determinou-se a este Comitê, através do **Despacho N° 1236.2023.01AJ-SUBADM.1172719.2023.023349**, manifestação quanto à adesão pretendida, a fim de verificar se seria, de fato, "a melhor alternativa para a Administração Pública". Em resposta, esta Comissão, através do **Ofício N° 519.2023.CPL.1173897.2023.023349**, manifestou-se da seguinte forma

Ofício N° 519.2023.CPL.1173897.2023.023349

[...]

Desta feita, considerando que, na fase interna do novel certame licitatório, o Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953 traz o valor médio da contratação estimado em **R\$6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos)**, a possível adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (1171746)**, pelo valor de **R\$2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**, representa uma eventual redução de **R\$3.652.384,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, ou seja, **aproximadamente 58,36% (cinquenta e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)** do valor estimado pela Administração.

Ex positis, em uma análise superficial, a adesão pretendida seria, teoricamente, a melhor alternativa para esta Administração Pública.

[...]

Ao nos debruçarmos sobre o processamento para adesão ao referido registro de preços, colhemos a informação que o trâmite ocorre dentro do módulo de Gestão de Atas no Portal www.gov.br/compras, desde o pedido até o deferimento, conforme teor da Guia de Adesão a Atas de Registro de Preços do governo Federal (doc. n° 1174412). Para tal desiderato, após autorização, este Colegiado poderá realizar o pedido utilizando os acessos já concedidos pela SEGES para o

processamento das licitações desta PGJ. De qualquer modo, juntamos aos autos modelo de minuta de expediente sob nº 1173892.

Pelo exposto, caso Vossa Excelência decida pela continuidade do feito, **solicitamos autorização** para realizar o pedido dentro do módulo de Gestão de Atas no Portal www.gov.br/compras, conforme instrução da Guia de Adesão a Atas de Registro de Preços do governo Federal.

Isto posto, em providência, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos MINUTA (doc. nº 1173892) de expediente destinado à senhora **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, Diretora da Central de Compras Públicas do Ministério da Economia, buscando a autorização formal do órgão gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 23/2022**, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 12/2022 realizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como a disponibilização de alguns documentos relacionados ao processo formalizado pelo Ministério, conforme **Ofício Nº 191.2023.SUBADM.1174991.2023.023349**.

Oportunamente, efetuou-se contato com o senhor **KELVIN RICHARD DO NASCIMENTO**, representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, vencedora da ARP em tela, através do **Ofício Nº 527.2023.CPL.1177302.2023.023349**, no dia 26/10/2023. **A fornecedora respondeu no dia 30/10/2023 confirmando a possibilidade de atendimento** dos pleitos da PGJ/AM (doc. 1180117).

Na sequência, iniciou-se o procedimento de adesão à referida Ata através do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG**, em 26/10/2023, sob a orientação do Órgão Gerenciador da ata em foco, concluída em 31/10/2023 (doc. 1180122), informando o deferimento do pedido de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 23/2022, a anuência do fornecedor e o prazo para a pretendida contratação, nos termos do art. 22, parágrafo 6º do Decreto 7.892/2013 (doc. 1180123).

Visando à devida instrução dos autos, este Comitê promoveu à juntada dos respectivos relatórios atualizados do SICAF e consulta consolidada aos sistemas do TCU do citado beneficiário do registro (doc. 1180837), não sendo constatados registros que indiquem restrições à contratação.

Eis o relato. Passemos à análise.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da Previsão Legal

O Sistema de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 15 da Legislação de Regência das Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei n.º 8.666/93, cuja atual regulamentação federal, nos termos do § 3.º do mencionado dispositivo, é feita pelo **Decreto n.º 7.892/2013**, que prescreve em seu art. 22 as regras para eventuais adesões à ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário, condicionando, a princípio, o procedimento à comprovação da vantagem e à anuência do órgão gerenciador, conforme transcrito a seguir:

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Aps a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante

deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

No âmbito estadual, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo **Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019**, o qual igualmente possibilita a utilização do registro por órgãos e entidades **não** participantes da licitação, a teor de seu art. 8.º, *in verbis*:

Art. 8.º É possível a adesão de Órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do Órgão Gerenciador, e será feita de acordo com este Decreto.

§1.º Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2.º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Em se tratando da **atuação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, sabe-se que o registro de preços encontra-se internamente disciplinado pelo Ato PGJ n.º 322/2007, bem como que há norma interna dispondo sobre a possibilidade desta PGJ-AM utilizar a ARP de outros órgãos e entidades da Administração Pública. Eis as linhas do art. 1.º do **Ato PGJ n.º 354/2007**:

Art. 1º – Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas poderá utilizar a Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **desde que haja previsão desta**

Como se observa, portanto, há norma especial não só regulamentando o registro de preços, mas também legitimando a prática da "carona" na Administração Pública.

B) Dos Requisitos Formais

Estabelece o art. 2.º do Ato PGJ n.º 354/2007 que a adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça a atas de registro de preços de outros entes da Administração Pública deverá ser conduzida por procedimento administrativo instruído pelas seguintes peças:

I – Termo de Referência com as especificações do objeto reivindicado;

II – Pesquisa de mercado.

III – Cópia da ARP a que se pretende aderir [em validade];

IV – Justificativa; e

V – Demonstração da vantagem econômica.

A propósito, o art. 1.º do ato em comento, condiciona que, antes de tudo, haja previsão do instituto da adesão no ato normativo regulamentador do Sistema de Registros de Preços no âmbito do órgão gerenciador da pretendida ata. Na hipótese, como se trata de um órgão integrante da administração pública federal, a exigência encontra satisfação no mencionado art. 22º do Decreto n.º 7.892/2013, assim como na Seção DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 23/2022-ME (doc. 1171746, página 3).

Dessa forma, examinemos o eventual preenchimento dos demais requisitos antepostos.

Quanto ao item I, o interessado confeccionou o **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**, revelando naquele documento, a necessidade atual da contratação pretendida.

No que diz respeito aos itens II e V, o documento comprobatório de atendimento aos requisitos encontra-se devidamente juntado nos **autos N.º 2023.010953** (PI originário) e trata-se do **Mapa Demonstrativo de Preços N.º 109.2023.SCOMS.1166605.2023.010953**. Ainda, o Quadro I - Demonstração Vantagem Econômica, acima exposto, evidencia a **expressiva** vantajosidade dos preços registrados pelo Ministério da Economia, representando cerca de **65% (sessenta e cinco por cento) de economia em relação ao valor estimado da contratação apurado no Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953**.

Com relação ao cumprimento do item III, cumpre enfatizar que a Ata de Registro de Preços (doc. 1171746) a que se pretende aderir, encontra-se **dentro** de prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, qual seja, 05.12.2022, portanto, com prazo limite para findar-se em **05.12.2023**, consoante prescreve a seção VALIDADE DA ATA daquele instrumento, bem como da publicação do Extrato da Ata (doc. 1174223), página 38.

Quanto a isso, particularmente, deve-se alertar que a aquisição pela via da adesão ora

tratada deverá ser efetivada **no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização do órgão gerenciador**, obedecendo-se, em todo caso, à vigência da Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a seção DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. 23/2023-ME (doc. 1171746), página 3).

Ademais, é salutar frisar-se, que a vigência de uma ARP pode sofrer limitações por outro fator que não necessariamente aquele alusivo ao tempo, trata-se de um aspecto de ordem fática, isto é, o esgotamento do objeto. Expliquemos.

Nessa última hipótese, verificando-se a contratação da totalidade do objeto registrado, não há falar-se mais em saldo possível de utilização e, assim, pode-se afirmar que a ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. É o que entende o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme decisões veiculadas na rede mundial de computadores, das quais é exemplo o *Acórdão n.º 113/2012 – Plenário*, recentemente reiterado mediante o *Acórdão n.º 1604/2017 – Plenário*, conforme abaixo:

A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Natal/RN, relacionadas ao Pregão Eletrônico 20.062/2016, que tinha por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, de natureza contínua, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Quanto à irregularidade consistente na “*utilização indevida do Sistema de Registro de Preços*”, ao apreciar a alegação do Secretário Municipal de Saúde de que “*o motivo da escolha pelo SRP teria sido o atendimento de demandas futuras e imprevisíveis*”, a unidade técnica ponderou que o simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços “*não justifica a constituição de uma ata de registro de preços*”. Segundo a unidade instrutiva, o termo de referência do pregão “*demonstra claramente a quantidade de mão de obra a ser contratada para cada serviço a ser prestado pela empresa contratada*”, e o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 “*faculta ao administrador público alterar unilateralmente o contrato celebrado para crescer ou suprimir em até 25% os serviços contratados, o que representa uma margem razoável*”. E se houvesse necessidade de um aumento superior a 25% dos serviços previstos inicialmente no termo de referência, “*mostrar-se-ia mais coerente realizar uma nova licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a contratação de outras empresas interessadas*”. A unidade técnica concluiu então que se tratava da “*contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto*”, restando, portanto, indevida a utilização do sistema de registro de preços. **Em seu voto, o relator acompanhou, no essencial, o entendimento da unidade instrutiva, acrescentando a jurisprudência do TCU no sentido de que “a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado”, invocando, para tanto, o Acórdão 113/2012 Plenário.** Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, expedindo determinação à Prefeitura Municipal de Natal/RN que “*se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes a novas contratações da empresa vencedora dos lotes licitados, bem como de autorizar adesões à ata de registro de preços por outros entes públicos, preservada tão somente a execução do Contrato 182/2016*”, sem prejuízo de dar-lhe ciência de que a “*utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do*

objeto”, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Acórdão 1604/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

Portanto, diante do consumo total do registro, **não há** possibilidade de o órgão gerenciador provocar o signatário para eventuais entregas de materiais ou serviços e, da mesma forma, não poderá conceder autorização para a utilização da referida ata por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório (“órgão carona”). Todavia, não é o que ocorre no presente caso concreto, tendo em vista que **o quantitativo solicitado pelo MPE/AM é inferior ao registrado na ARP supramencionada.**

No que se refere ao atendimento formal ao quesito IV, resta cristalina a justificativa da presente demanda, tendo o setor demandante em seu documento inaugural e no item 2 do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**, argumentado, conforme transcrito *ipsis litteris*:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Em função da pandemia da COVID-19 que em 2020 assolou todo o mundo e obrigou ao trabalho remoto, houve necessidade à época da aquisição e implantação de uma plataforma de colaboração on-line sendo a mais adequada às necessidades do MPAM o office 365 web fornecido pela Microsoft.

2.2 Somado ao exposto o uso de ferramentas de videoconferencia e trabalho colaborativo passaram a ser itens essenciais para consecução das atividades do dia a dia e manutenção da produtividade e eficiência. Diante disso, a disponibilidade da plataforma Office 365 permitiu a utilização de ferramenta única para a visualização correta do acervo e para a criação de documentos por todos os colaboradores do MPAM, bem como a possibilidade de uso independente dos computadores do parque da instituição, em versão online e para dispositivos móveis.

2.3 O MPAM vem fazendo uso da plataforma de colaboração Microsoft Office 365 desde 2020, tendo tornado as suas ferramentas parte essencial da rotina de trabalho, incluindo o seu servidor de emails. Desta forma, a interrupção da disponibilidade de licenças adequadas teria um impacto imediato e crítico para a continuidade de negócio do MPAM, certamente impedindo o seu funcionamento completo.

2.4 Neste período de utilização da plataforma de colaboração on-line foi identificada por alguns setores/unidades da PGJ a necessidade de continuidade do uso de ferramentas do office desktop, que possuem alguns diferenciais da versão web destacadamente no caso do excel, fato pelo qual neste termo há quantitativo reservado para esta finalidade.

2.5 A segurança é um dos elementos diferenciadores de mercado, visto que os principais fornecedores de nuvem competem com propostas abrangentes e robustas de segurança, superando o padrão de segurança em soluções locais próprias das organizações, que possuem menos recursos disponíveis de segurança a serem amortizados sobre uma menor base de usuários.

2.6 Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se a redução de custos, a elasticidade, a redução da ociosidade dos recursos, a agilidade na implantação de novos serviços, o foco nas atividades finalísticas do negócio e o uso mais inteligente da equipe de TI. Sendo assim, a migração e manutenção de serviços e hospedagem em ambiente baseado em nuvem, diminui a demanda pelos recursos do datacenter do MPAM, reduzindo os constantes investimentos necessários para sua expansão.

2.7 Além dos diferenciais da plataforma Office 365 indicados, a infraestrutura homogênea pelo uso do windows server em vários

sistemas institucionais reduz os impactos e investimentos necessários para implantação da solução de nuvem da Microsoft. Em especial, o servidor Active Directory possibilita a integração total com a solução Microsoft Office 365, gerenciando credenciais e permissões de usuário de forma sincronizada para os serviços locais e os baseados em nuvem, possibilitando um “logon único”.

2.8 Todas as estações de trabalho do MPAM possuem sistema operacional Windows, ou seja, já estão prontas para utilização nativa dos recursos ofertados pela plataforma Office 365, reduzindo o impacto e os custos no processo de implantação, nesse caso, poderão ser configurados de um ponto central através de diretivas de segurança, excluindo a necessidade de contratação de técnicos terceirizados para a implantação da solução através de todo o parque computacional do MPAM.

2.9 Conclui-se que a manutenção do uso da plataforma Office 365, através da continuidade da contratação do objeto deste termo, com suas funcionalidades de armazenamento, comunicação e produtividade, são imprescindíveis para o bom funcionamento deste MPAM e para suprir a necessidade de modernização sua TI e elevação da qualidade dos recursos ofertados aos seus colaboradores.

2.10 Por fim, esta aquisição atende ao Planejamento Estratégico Institucional em diversos dos seus objetivos e iniciativas estratégicas. De forma direta, tem papel crucial em viabilizar o cumprimento dos objetivos estratégicos 2.11 - Ampliar e integrar soluções em tecnologias da informação e comunicação - e 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação. Indiretamente, também colabora com os objetivos 1.01 - Sustentabilidade socioambiental - uma vez que diminui a necessidade de expansão do datacenter, economizando espaço e energia elétrica; 2.10 - Fortalecer a imagem e a comunicação institucional - uma vez que permite a disponibilização de ferramentas que tornam possível, inclusive, o atendimento da população à distância; 2.13 - Buscar a excelência da gestão administrativa - e 2.14 - Fortalecer o controle interno e a transparência - uma vez que disponibiliza um leque de ferramentas de trabalho colaborativo, aumentando a eficiência e produtividade, diminuindo a necessidade de deslocamento e aumentando a disseminação e distribuição das informações.

Nesse sentido, é conveniente destacar que o procedimento regrado pelo Ato PGJ n.º 354/2007, guarda similitude com o apregoado pela doutrina de escol, bem assim com o entendimento majoritário do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**.

Vejamos o que nos ensina a lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *in Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*, 4. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser *carona* em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir com *carona* implica necessariamente uma vantagem ainda superior a um novo processo.

[...] pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação. (g.n)

Eis, outrossim, o excerto do ACÓRDÃO N.º 2764/2010, bem assim o resumo do ACÓRDÃO N.º 3137/2014, todos do plenário do TCU, este último publicado no Informativo de Licitações e Contratos n.º 223:

9.2.1. formalize, previamente às contratações por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, o **termo de caracterização do objeto** a ser

adquirido, bem como presente as **justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto** aos interesses da Administração, em obediência ao disposto nos art. 14 e 15, § 7º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;

9.2.2. providencie **pesquisa de preço** com vistas a verificar a **compatibilidade dos valores** dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a **vantagem para a Administração**, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei n. 8.666/1993; (grifamos)

4. O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

Auditoria realizada para avaliar a gestão de contratos de tecnologia da informação no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into) apontara, dentre outros achados, a adesão irregular da entidade a atas de registros de preços de outros órgãos e entidades. No entendimento do relator, *“não foram estabelecidas as reais demandas do órgão nem foi possível avaliar a compatibilidade das necessidades do Into com as licitações promovidas pelo Inpe e pelo MME. Tal situação evidencia que a adesão às atas de registros de preços ocorreu sem a efetiva observância dos critérios definidos nos normativos e na jurisprudência deste Tribunal”*. Segundo o relator, ao aderir às atas como órgão não participante, sem qualquer atuação nos procedimentos iniciais dos certames, deveria o Into justificar obrigatoriamente as vantagens da adesão (art. 22 do Decreto 7.892/2013). Tal pressuposto ademais já fora objeto de orientação expedida pelo TCU (Acórdão 1233/2012), no sentido de que, ao aderirem a atas de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração devem atentar para: a) obrigatoriedade do planejamento da contratação; b) demonstração formal da vantajosidade da adesão; e c) compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação. Assim, o Plenário, em linha com a proposta da relatoria, cientificou o Into, dentre outros comandos, que a adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação e da compatibilidade às reais necessidades do órgão, não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 nem com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 – Plenário. *Acórdão 3137/2014-Plenário, TC 017.208/2014-9, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 12.11.2014.* (sublinhamos)

Em síntese, lei, doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso consentem em admitir a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que o procedimento de adesão encerre maior vantagem que o sistema convencional, aí considerados, inclusive, os custos operacionais indiretos da promoção de uma nova ação seletiva.

Por fim, imperioso destacar, caso a Adesão aqui suscitada seja definitivamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, a imprescindibilidade de celebração de **instrumento contratual** com a empresa beneficiária, **nos mesmos moldes das condições e obrigações estabelecidas pelo Órgão Gerenciador no instrumento convocatório e seus anexos**. Nesse sentido, segue manifestação doutrinária e jurisprudencial:

A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento

similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

Por último, vale chamar a atenção que essa mesma disciplina vale e deve ser observada quando o contrato for firmado a partir de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração. (disponível em: <http://www.zenite.blog.br/registro-de-precos-ata-x-contrato/#.VyNjUfkrKJD>, grifo nosso)

55. A Assessoria Jurídica do “órgão carona” deve analisar a legalidade da ARP e do contrato ou torna-se desnecessário, haja vista que a legalidade do procedimento foi anteriormente analisada pela Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador?

Sim, a Assessoria Jurídica do “órgão carona” deve analisar a legalidade da ARP e do contrato. Considerando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

No entanto, a análise promovida pela Assessoria Jurídica do “órgão carona” não deve resultar em alteração contratual, haja vista que a empresa vencedora do certame e detentora do registro de preços anuiu com as condições estipuladas à época da realização da licitação, não podendo, portanto, serem alteradas no momento da adesão à respectiva ARP. A referida análise tem como objetivo emitir parecer técnico quanto aos aspectos de legalidade da futura contratação. (Sistema de Registro de Preços. Perguntas e respostas. Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno Brasília, 2014, sublinhamos).

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos do Ato PGJ n.º 354/2007, reconhece esta Comissão Permanente de Licitação a possibilidade fática e jurídica de conceder-se PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido, considerando a demonstração efetiva da vantajosidade econômica, formalizando-se a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 23/2023-ME, firmada com a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 57.142.978/0001-05, para possível aquisição dos **itens e quantidades** indicados na **Tabela** abaixo, originária do Pregão Eletrônico N.º 12/2023 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
06	Solução Office 365 Enterprise E1	Subscrição em 36 meses	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
Valor Total da Aquisição Pretendida = R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil					

É o parecer *sub censura*, que segue acompanhado da Minuta do instrumento formalizador da adesão almejada (doc. 1181855).

Para análise e manifestação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

Manaus, 01 de novembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/11/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 01/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1180163** e o código CRC **8DD912E2**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO DE ADESÃO - ME - CENTRAL DE COMPRAS

* MINUTA DE DOCUMENTO

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC.1171742.2023.023349**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)*.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Decreto Regulamentar correspondente, no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 12/2022-ME (doc. 1174208), Processo Administrativo nº 9973.110854/2021-67, promovido pela Central de Compras do Ministério da Economia, bem como os termos da Ata de Registro de Preço nº 23/2022 (doc. 1171746), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2023-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, datada de 05/11/2022;

CONSIDERANDO a publicação do resultado (homologação) do Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME (doc. 1174217), bem como do extrato da Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME (doc. 1174223) no Diário Oficial da União, edição nº 224, datada de 29/11/2022, páginas 26, e edição nº 228, datada de 06/12/2022, página 38, respectivamente;

CONSIDERANDO a autorização da adesão ao mencionado registro pela Central de Compras do Ministério da Economia, através do Sistema Integrado de Administração e Serviço - SIASG (doc. 1180122) e mensagem eletrônica do Órgão Gerenciador MGI/Coordenação de Atas de Registro de Preços/Central de Compras do Ministério da Economia (doc. 1180123);

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da sobredita empresa à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, documento sob o protocolo nº 1180117;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 7.892/2013 em seu art. 22, combinado com o Decreto Estadual nº 40.674/2019, em seu art. 8.º, do Estado do Amazonas, bem como o Ato PGJ nº 354/2007 e, por fim, a seção DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 23/2022-ME;

RESOLVE:

I – **ADERIR** à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, conforme informações abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME;
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - ME;

ITEM: 06;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E1;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 1300;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);
VALOR TOTAL: R\$ 1.130.688,00 (um milhão, cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 07;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 200;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 898.920,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 08;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 20;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 7.394,04 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

II – À DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS e DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 01 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/11/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 01/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181855** e o código CRC **151281C4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1298.2023.01AJ-SUBADM.1183388.2023.023349

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC.1171742.2023.023349**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC.1130848.2023.010953**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)*.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Decreto Regulamentar correspondente, no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 12/2022-ME** (doc. 1174208), Processo Administrativo n.º 9973.110854/2021-67, promovido pela Central de Compras do Ministério da Economia, bem como os termos da Ata de Registro de Preço n.º 23/2022 (doc. 1171746), vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 12/2023-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, datada de 05/11/2022;

CONSIDERANDO a publicação do resultado (homologação) do Pregão Eletrônico n.º 12/2022-ME (doc. 1174217), bem como do extrato da Ata de Registro de Preço n.º 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 12/2022-ME (doc. 1174223) no Diário Oficial da União, edição n.º 224, datada de 29/11/2022, páginas 26, e edição n.º 228, datada de 06/12/2022, página 38, respectivamente;

CONSIDERANDO a autorização da adesão ao mencionado registro pela Central de Compras do Ministério da Economia, através do Sistema Integrado de Administração e Serviço - SIASG (doc. 1180122) e mensagem eletrônica do Órgão Gerenciador MGI/Coordenação de Atas de Registro de Preços/Central de Compras do Ministério da Economia (doc. 1180123);

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da sobredita empresa à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, documento sob o protocolo n.º 1180117;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n.º 7.892/2013 em seu art. 22, combinado com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, em seu art. 8.º, do Estado do Amazonas, bem como o Ato PGJ n.º 354/2007 e, por fim, a seção **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços n.º 23/2022-ME**;

R E S O L V E:

I – **ADERIR** à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, conforme informações abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME;
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - ME;

ITEM: 06;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E1;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 1300;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);
VALOR TOTAL: R\$ 1.130.688,00 (um milhão, cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 07;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 200;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 898.920,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 08;
DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 20;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 7.394,04 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

II – À DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS e DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 06 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 06/11/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183388** e o código CRC **BA79793E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1198.2023.SUBADM.1184142.2023.023349

Certifico, para todos os fins, que o documento 1184142 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 06/11/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184142** e o código CRC **1898CB86**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 455.2023.DOF -
ORÇAMENTO.1188163.2023.023349

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2023.023349 Processo de Compra: S/N Interessado: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET	Modalidade: Ordinário Origem: Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME / Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2022 Credor: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.40.16 - Locação de Software
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 830.167,61	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 725.829,60	SALDO APÓS DESPESA R\$ 104.338,01
--------------------------------------	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME, firmada pela empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução Office 365 Enterprise E1.	Subscrição	1.300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
2	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	Subscrição	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
3	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	Subscrição	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
TOTAL (R\$)					R\$ 2.177.488,80

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.829,60	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(X) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/11/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/11/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188163** e o código CRC **9ECD1C5D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 817.2023.SCOMS.1188275.2023.023349

Ilmo. Sr.
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço 23/2022 para o fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2023.023349, que trata da adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME e ao Processo Administrativo n.º 9973.110854/2021-67, promovido pela Central de Compras do Ministério da Economia, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

Em atendimento ao Despacho 1298.2023.01AJ-SUBADM.1183388.2023.023349, este SCOMS emitiu o Quadro-Resumo do Processo de Compra 438.2023.SCOMS.1188276.2023.023349, em favor da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com valor global de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Assim, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF para as providências de estilo. Posteriormente, sugerimos que o caderno processual siga para a Divisão de Contratos e Convênios, para a juntada de minuta de contrato.

FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrade da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/11/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188275** e o código CRC **6533E1BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
438.2023.SCOMS.1188276.2023.023349**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 57.142.978/0001-05

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME e ao Processo Administrativo n.º 9973.110854/2021-67, promovido pela Central de Compras do Ministério da Economia, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Solução Office 365 Enterprise E1.	Subscrição em 36 meses	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	Subscrição em 36 meses	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	Subscrição em 36 meses	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
TOTAL					R\$ 2.177.488,80

MODALIDADE DA

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
X	ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Art. 15 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 1.º do Ato PGJ 354/2007
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
— Encaminhe-se à DOF para providências.		



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/11/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188276** e o código CRC **9E5C2F55**.

Data de Envio:

13/11/2023 10:34:05

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

operacoesgoverno@brasoftware.com.br

governo@brasoftware.com.br

Assunto:

Encaminha minuta de contrato e solicita documentos

Mensagem:

Prezados,

Considerando o interesse deste Ministério Público do Estado do Amazonas em aderir à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, e formalizar contrato com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., encaminho em anexo a minuta do contrato, para análise e aprovação, com a brevidade que o caso requer, bem como solicito o envio da seguinte documentação:

- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;
- Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela assinatura do termo aditivo;
- Caso não seja sócio administrador, enviar procuração autenticada, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA/AM;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física- CREA/AM (Responsável Técnico pela execução do contrato).

Informamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail contratos@mpam.mp.br, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

Por fim, informamos a necessidade de cadastro do representante da empresa no Sistema SEI do MPAM, para assinatura do contrato, por meio do link abaixo:

https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Att.,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas
Tel: 92 3655 0742

Anexos:

Minuta_de_Contrato_Administrativo_1188740.html

Ata_de_Registro_de_Precos_1171746_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_23.2022__ASSINADA__3_.pdf

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE FORMA LIV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTEF



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 57.142.978/0001-05

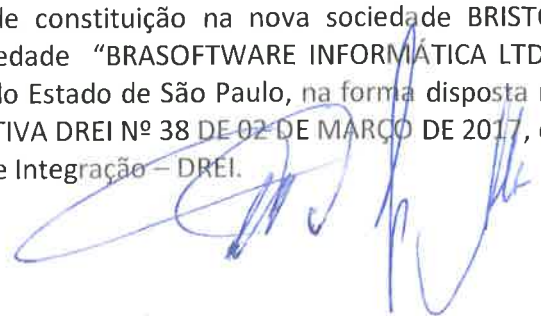
Os abaixo assinados:

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da cédula identidade RG. nº 10.521.193/SSP-SP e o CPF nº 035.007.088-11, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

JORGE SUKARIE NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.420.793/SSP-SP e o CPF nº 089.996.778-77, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

Únicos sócios e proprietários da firma **“BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.”** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda sob nº. 57.142.978/0001-05, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.327.334 em 19 de fevereiro de 1987, com a primeira alteração sob nº 536.157 em 23 de março de 1988, com a segunda alteração sob nº 724.151 em 18 de abril de 1989, com a terceira alteração sob nº 1.048.524 em 15 de outubro de 1990, com a quarta alteração sob nº 57.165/91-9 em 29 de abril de 1991, com a quinta alteração sob nº 57.555/91-9 em 30 de abril de 1991, com a retificação e ratificação da quinta alteração sob nº 4.432/93-9 em 08 de janeiro de 1993, com a sexta alteração contratual sob nº 169.198/91-1 em 21 de outubro de 1991, com a sétima alteração contratual sob nº 151.380/93 em 27 de setembro de 1993 e com a oitava alteração contratual sob nº 177.073/94-9 em 23 de novembro de 1994, com a nona alteração arquivada sob nº 135.318/95-6, 21/08/1995, com a décima alteração contratual arquivada sob nº 14.875/96-2, em 02 de fevereiro de 1996, com a décima primeira alteração contratual arquivada sob o nº 34.363/96-8, em 12 de março de 1996, com a décima segunda alteração contratual arquivada sob o nº 109.636/96-0 em 15 de julho de 1996, com a décima terceira alteração contratual arquivada sob nº 211.842/96-5 em 28 de novembro de 1996, com a décima quarta alteração contratual arquivada sob nº 156.625/98-2, em 19 de outubro de 1998, e com a décima quinta alteração contratual arquivada sob nº 55.112/00-6, em 24 de março de 2000, com a décima sexta alteração contratual arquivada sob nº 27.2710/03-9, em 21 de novembro de 2003, com a décima sétima alteração contratual arquivada sob nº 16.069/06-7, em 01 de fevereiro de 2006, com a décima oitava alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 441.488/09-2, em 18 de novembro de 2009, com a décima nona alteração contratual arquivada sob nº 424.084/13-2, em 30 de outubro de 2013, com a vigésima alteração contratual arquivada sob nº 289.119/15-7 em 08 de julho de 2015, com a vigésima primeira alteração contratual arquivada sob nº 483.748/15 em 26 de Outubro de 2015 e finalmente com a vigésima segunda alteração contratual arquivada sob nº 324.164/19-1, em 27 de Junho de 2019, têm entre si justo e contratado a seguinte alteração contratual:

1. Decidem os sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, por deliberação unânime, admitir no quadro associativo a sociedade em vias de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, que girará sob a denominação social de **BRISTOL HOLDING LTDA.**, que terá sede e foro à Rua Cláudio Soares, nº 72 – 9º Andar – Cj. 912 – Pinheiros – CEP 05422-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que será regida na forma do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA BRISTOL HOLDING LTDA., cujo inteiro teor ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO declaram conhecer uma vez que nele figuram como partes, instrumento esse que se encontra em vias de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a admissão da sociedade BRISTOL HOLDING LTDA ao quadro associativo da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. se dará mediante a cessão e transferência de quotas pelos sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, como segue:
 - a. Neste ato, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, supra qualificada, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo a sócia ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - b. Neste ato, JORGE SUKARIE NETO, supra qualificado, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo o sócio JORGE SUKARIE NETO com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - c. Os sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, manifestam neste ato a mais plena ciência e anuência com as cessões e transferências de quotas acima noticiadas e expressam solene renúncia a quaisquer direitos de preferência em relação as quotas cedidas e transferidas, renúncia essa que, inclusive, é extensiva ao prazo de 60 (sessenta) dias que a cláusula sexta do contrato social confere para os sócios, em igualdade de condições, exercer o direito de preferência na cessão de quotas cedidas a terceiros, ficando expressamente consignado que ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO autorizam a admissão, de imediato, ao quadro associativo, da Sociedade Limitada BRISTOL HOLDING LTDA., em vias de constituição.
2. Fica consignado que os respectivos processos de constituição na nova sociedade BRISTOL HOLDING LTDA e de alteração contratual da sociedade "BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. tramitarão vinculados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma disposta no Item 1.2.10.8, do Anexo II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



3. Com a alteração mencionada no item 1 acima, as cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, e Sétima do contrato social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);

- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),

- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

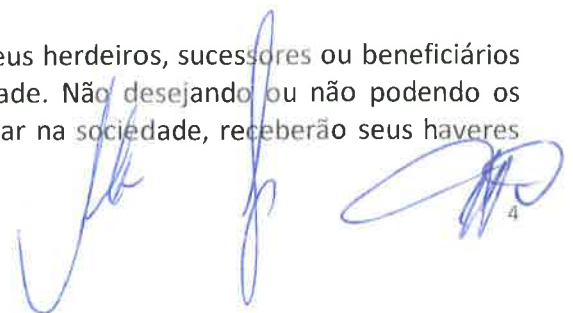
CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres



apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

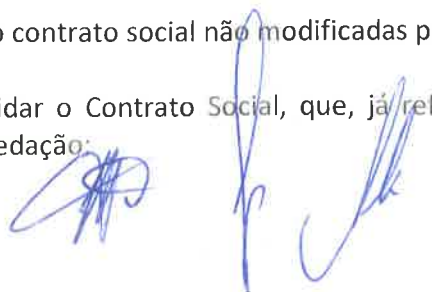
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.”.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.
5. Finalmente, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que, já refletindo a deliberação acima, passa a vigorar com a seguinte redação:



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 57.142.978/0001-05

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro á Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, 230 – Torre B, 3º andar - conjuntos 31, 32, 33 e 34 e 4º andar - conjuntos 42, 43 e 44 - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Produção, desenvolvimento, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos a sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (num milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

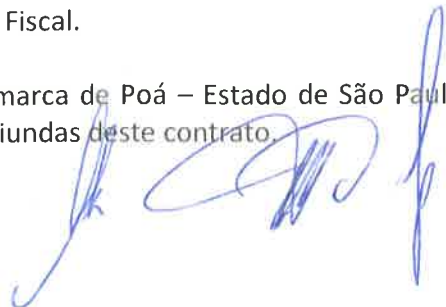
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios elegem o foro central da Comarca de Poá - Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não foram condenados nem estão sendo processados por nenhum crime que vede, ainda que em caráter temporário, o exercício de atividades mercantis ou cargos públicos; **DECLARAM** mais, não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em consequência, os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei que estão desimpedidos para o exercício de administração da empresa, na forma do parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil e art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS



JORGE SUKARIE NETO



Por BRISTOL HOLDING LTDA.:



ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

JORGE SUKARIE NETO



TESTEMUNHAS

Nome: **ANDRÉA HELENA FAUSTINO**
CPF Nº **112.202.048-51**
RG Nº **21.304.074 SSP/SP**

Nome: **FERNANDA CORREIA KISTE**
CPF Nº **289.131.928-10**
RG Nº **27.953.423 SSP/SP**

Manoel Antonio dos Santos
Advogado – OAB/SP Nº 73.537

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE, em segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:36:51 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelião e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE, em segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:36:51 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelaio e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

15/08/2022 16:36:51
11.783-8
CNS: 11.783-8

JUCESP
16 JAN 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

17.602/20-8



JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1506 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) JORGE SUKARIE NETO e (2) ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, em documentos com valor econômico, de: R\$ 16, São Paulo, 26 de dezembro de 2019.
Em Test^o da verdade. Cod. [1909809014145101157916 - 005878]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (Ord 4: Total R\$ 38,00)
Solo(s): 1 Ato: AD - 0346269 AD - 0346270 AD - 0346271 AD - 0346272

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Fabio Ferreira Veras da Silva
Escritor Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0346272
C11063AD0346271
C11063AD0346270
C11063AD0346269

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
São Paulo, 26 de Dezembro de 2019.C.Seg:57940302.13:38:43h

R\$6,25 SELD(S) S11047AC0585513
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIAO - VAMPRE
Escritor Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
111229
FIRMA 1
S11047AC0585513

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, firmado entre a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., legalmente estabelecida na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – CEP 08550-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual 546.106.669.110, neste ato representado pela Sra. Adenilde Aguilar dos Santos, portadora do RG nº. 10.521.193-x e CPF nº. 035.007.088-11, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, brasileiro, divorciado, maior, portador do RG nº. 27.115.346-5 e CPF nº. 272.434.428- 62 com poderes para representá-la junto às Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações ou Sociedades de Economia Mista, em todas as modalidades de licitação, dispensa de licitação, Cartas convite, Tomada de Preços, Concorrências, Leiloes, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos (com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor ou desistir de recursos) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços, assinar atas de contratos, assinar contrato, de trato, proposta de preços, cartas de prorrogação, declarações, acompanhar e intervir no processo licitatório, substabelecer poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

O presente mandato tem validade até 31/12/2023.

Poá/SP, 29 de Maio de 2023.

Brasoftware informática Ltda.
 Adenilde Aguilar dos Santos
 Diretora Financeira
 RG nº 10.521.193-x
 CPF nº. 035.007.088-11

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, em documento com valor econômico, dou fé São Paulo, 29 de maio de 2023.
 Em Testº da verdade. Cód. [19.3545915225801157917 - 004201]

ANA PAULA DE SOUZA FREITAS - ESCRIVENTE (Qtº 1: Total R\$ 12,20)
 Selo(s): 1 Ato AD - 0726749

VALIDO SOMENTE COM O SELO

117838
FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11063AD0726749

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
 Flávia de Souza Macedo Trindade
 Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:34:13 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelião e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.978/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1987	
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARINA LA REGINA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;	
CEP 08.550-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR		TELEFONE (11) 3179-6700/ (11) 3179-6900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **11:59:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE, em segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:36:51 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelião e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2384702055

PROIBIDO PLASTIFICAR
2384702055

NOME
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
27115346 SSP/SP

CPF
272.434.428-62

DATA NASCIMENTO
14/10/1978

FILIAÇÃO
WALTER FERREIRA DA SILVA
ANA MARIA DE REZENDE SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03441494663

VALIDADE
18/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1997

DESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
18/05/2022

Ernesto Maczcheni Neto Diretor Presidente do Denat-SP
Assinatura do Emissor

87638251502
SP010693492

SÃO PAULO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
R IMPATA 00814 CASA 12
VILA RE
SAO PAULO SP

Código
003/394182019

Vencimento:
05/06/2023

Valor:
135,35

CPF/CNPJ
272.434.428-62

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/002

➔ Importante:	Minha NET:	Descrição	Total
<p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual. Demais mensagens consideradas como Importantes, encontra-se na NF da NET abaixo das informações sobre NF.</p>	<p>Claro net virtua</p>		
	<p>claro-clube Saldo de pontos em 15/06/23 1.042 Pontos resgatados em 05/23 0</p>		<p>Valor Total 135,35</p>

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua	
01/05/23 A 31/05/23 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	135,35
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	135,35
Total Claro net virtua	135,35



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o

vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat,

Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação

Últimos Registros de Atendimento

003235381805786, 003215020262862,
003215017576720, 003215017576480,
003214860611122

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR	NET SERVICOS 0033941820194	Mai/2023	05/06/2023	135,35

8467000001-7 35350162202-4 30605003000-7 00447787356-8



Anexo Docs Representante: 1190020 | SE: 2023.023349 / pg. 162

Pague com

PIX





Claro NXT Telecomunicações S.A
 Rua Henri Dunant,780
 Santo Amaro
 04.709-110 - São Paulo - SP
 CNPJ 66.970.229/0001-67
 IE - 114.166.101.115

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
 R IMPATA 00814 CASA 12
 VILA RE
 SAO PAULO SP
 CPF/CNPJ 272.434.428-62

CÓDIGO: **003/3941820** MÊS **Mai/2023**
 NÚMERO **0096636840** EMISSÃO: **18/05/2023**
 I.E: **ISENTO** VENCIMENTO: **05/06/2023**
 CFOP **5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

Descrição do Serviço

002 / 002

BANDA LARGA		ICMS	
01/05/23 A 31/05/23	MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE	12,86	71,45
SUB TOTAL BANDA LARGA			71,45
TOTAL DA NOTA FISCAL			71,45

ICMS	Base de Cálculo	71,45	Alíquota	18,00%	Valor	12,86
------	-----------------	-------	----------	--------	-------	-------

Reservado ao Fisco

E6A5.6EB9.04B1.2CFE.721A.B666.DE71.5237

Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 12,86 - FUST TOTAL 0,56 - FUNTTEL TOTAL 0,28

- Contribuição para o Fust 1% e Funntel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331/Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico conf. Regime Especial n. 095166/2020

Acesse net.com.br, para visualizar sua Fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.
 A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
 -PROTECAO DIGITAL 1 DEVICE CB:R\$ 7 / -BUSUU:R\$ 20 / -SKEELO:R\$ 27 / -CNA LIBRARY:R\$ 9,9

CÓPIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:26 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **C2D2.E001.5B3D.44D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Certidão n°: 38461577/2023

Expedição: 01/08/2023, às 11:51:05

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.142.978/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50549991 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/10/2023 16:49:11 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 2267/2023

Inscrição Municipal : 00000000007498

Razão Social / Nome : BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF : 57.142.978/0001-05

I.E / R.G :

Processo Abertura: SEMPROC/2020 e Data: 1995-10-17

Situação : ATIVO

**Endereço : RUA MARINA LA REGINA, 227 ANDAR 3 - SALA 11 A 15 CENTRO C.E.P:
POÁ-SP**

**Atividade : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
Não-customizáveis**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta CERTIDÃO.

A Divisão de Tributos Mobiliários, CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos ao Contribuinte em questão.

CERTIDÃO EMITIDA NO DIA 06/11/2023 às 11:42:15 horas.

Certidão emitida em conformidade com A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2009 de 17 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.715/2010 de 06 abril de 2010. E sua validade é de 60 dias após a data da emissão..

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.poa.sp.gov.br>

Número de controle : 576eb29809d645ea9a29b94bc83af1dc

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALAN DOS SANTOS ALEXANDRE, em sexta-feira, 22 de setembro de 2023 16:32:24 GMT-03:00, CNS: 11.783-8 - Tabelião e Registrador Dinamarco/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ


ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SOB N° 277/2023

Atendendo ao pedido formulado por meio de procedimento administrativo protocolado sob n° 11.370/2023, que revendo nesta data os livros e assentamentos desta Prefeitura Municipal, **DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, deles constatamos que a empresa * **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** *, situada na Rua Marina La Regina, n° 227, 3°and., Sl. 11 a 15 - Centro - Poá/SP, com CNPJ sob n° 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual sob. n° 546.106.669.110, encontra-se inscrita nesta Divisão, sob CCM n° 7498 de TAXA DE LICENÇA e I.S.S., com a atividade de * **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E DEMAIS CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL** *, desde 17/10/1995, até a presente data, e **recolhe o ISS mensalmente com alíquota de 2% sobre as Prestações de Serviços Técnicos na Área de Informática, inclusive sobre o Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (item 01.05), desde mês 12/95, e a mesma encontra-se * QUITA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS***. **DADA E PASSADA NA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**. Em, 19 de setembro de 2023. Eu, ALLAN PLAIS SILVA, Agente Administrativo, assino. Eu, ZENAIDE OLIVEIRA ROCHA, responsável pela Divisão de Tributos Mobiliários a subscrevo e assino.

OBS:- Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias após a data de emissão.




ALLAN PLAIS SILVA


Zenaide Oliveira Rocha
Chefe Divisão Tributos
Mobiliários

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.142.978/0001-05
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: R MARINA LA REGINA 227 AND 3 SL 11 / CENTRO / POA / SP / 08550-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705084392760968

Informação obtida em 31/10/2023 13:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



18/10/2023

0070223092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5819944

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 57.142.978/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070223092



MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43.2023.DCCON.1188740.2023.023349

* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.023349, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de subscrição de licenças de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20

Tabela 1 – Descrição e quantificação das licenças para contratação

1. ITEM 01 - Licença de uso Tipo E1

1.1. As licenças deste tipo (Office 365 E1) destinam-se a colaboradores que realizam atividades administrativas mais simples. Este item deve reunir as ferramentas e funcionalidades básicas de escritório em ambiente web, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/office-365-e1>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo, as ferramentas e funcionalidades atualmente utilizadas:

- a) Aplicativos do Office Online (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Caixa de emails com 50GB de espaço para armazenamento;
- c) Espaço de 1TB para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- d) Microsoft Teams;
- e) Microsoft Stream;
- f) Microsoft Planner;
- g) Microsoft To Do;
- h) Microsoft Power automate;
- i) MyAnalytics;
- j) Microsoft Flow;
- k) Ferramenta de criação de formulários dinâmicos Sway e Forms;
- l) Integração com o Active Directory local.

2. ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3 + EMS

2.1. As licenças deste tipo (Office 365 E3 + EMS) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer mais recursos de email, segurança, comunicação por voz, entre outros. Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Versão online e desktop dos aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Recursos de proteção da informação, encriptação de mensagem, gerenciamento de direitos autorais e de prevenção a perda de dados;
- c) Caixa de emails com 100GB de espaço para armazenamento;
- d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos na nuvem (OneDrive);
- e) Todos os recursos incluídos no Tipo E1;
- f) EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr / EMS (Azure AD, Intune, Azure Information Protection);
- g) Inclui Azure Active Directory Premium P1, o Microsoft Intune, o Azure Information Protection P1, o Microsoft Advanced Threat Analytics, o Azure Rights Management (parte do Azure Information Protection) e os direitos CAL do Windows Server que correspondem, pelo menos, aos seguintes serviços:

1. Segurança e gerenciamento de acesso simplificado;
2. Autenticação Multifator;
3. Acesso Condicional;
4. Relatórios de Segurança Avançados;

5. CAL do Windows Server;
6. Gerenciamento de Aplicativos Móveis;
7. Proteção Avançada de dados do Microsoft Office 365;
8. Gerenciamento Integrado de Computadores;
9. Gerenciamento Integrado no Local;
10. Proteção de dados Persistentes;
11. Rastreamento e Revogação de Documentos;
12. Gerenciamento de Chave Criptográfica por necessidades regulamentares;
13. Microsoft Advanced Threat Analytics.

3. ITEM 03 - Licença de uso Tipo E5 + EMS

3.1. As licenças deste tipo (Office 365 E5 + EMS) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer além do tipo anterior, funcionalidades avançadas de ferramentas de *Business Intelligence* (BI). Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e5>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Ferramenta Power BI Pro;
- b) Agente de Segurança de Acesso à Nuvem;
- c) Todos os recursos inclusos no Tipo E3 + EMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: licenciamento.ti@mpam.mp.br, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, 69037-473, Manaus/AM.

Parágrafo terceiro. No ato da entrega, deverá ser entregue um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto deste contrato será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.

1. O recebimento das licenças referentes aos **itens 1, 2 e 3** do objeto será realizado em duas etapas, provisoriamente, e, em seguida, definitivamente.

1.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da disponibilização de acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center e das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.1.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o fiscal técnico da **CONTRATANTE** realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

1.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo. O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

Para segurança e privacidade dos dados, a **CONTRATADA** deverá seguir as especificações abaixo:

1. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar ou processar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
2. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar, processar ou indexar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
3. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
4. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
5. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da internet ou a localização por parte dos usuários.
6. A plataforma deve manter a possibilidade de, a qualquer momento, realizar a migração de dados para qualquer outra plataforma, seja ela em nuvem de outro provedor ou em infraestrutura local.
7. A plataforma deverá ser configurada de modo a sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição possam ser centralizadas no data center (on premise) da **CONTRATANTE**.
8. Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente à rede da **CONTRATANTE**) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação
9. Os dados e informações da **CONTRATANTE** devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a **CONTRATANTE** disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
10. Os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados.
11. As informações da **CONTRATANTE** deverão estar disponíveis para transferência de localização sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** obrigará-se a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisado pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Parágrafo quarto. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

São requisitos de arquitetura tecnológica:

1. As soluções devem conter os requisitos primários de um *software* como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.
2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.
3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à **CONTRATANTE**, armazenados ou residentes na **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. A Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 18 de novembro de 2022, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.023349;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.

5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - 2.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
3. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações relacionados ao serviço contratado que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 4.1. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

5. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
6. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.
8. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
9. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
10. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
11. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato;
13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
14. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas fiscais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela CONTRATANTE, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.
15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;
16. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

Parágrafo primeiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, indicado no prazo na assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Parágrafo terceiro. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo quarto. A garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE manipulado em seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste

contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300		
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200		
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20		
VALOR TOTAL					

Parágrafo primeiro. A primeira parcela anual, referente às licenças de uso da plataforma Microsoft Office 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definito. A segunda parcela será paga até 1 (um) ano após a assinatura do contrato, e a terceira até 2 (dois) anos após a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo terceiro. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento de cada parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do documento fiscal pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para

depósito.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela FISCALIZAÇÃO e/ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo oitavo. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas na prestação do serviço, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 (três) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Contrato, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;

6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/11/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188740** e o código CRC **A99E8AD4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2023NE0002416.2023.DOF/DOF - ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2023NE0002416	Data Emissão 16/11/2023
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.023349/2023	NE Original
Credor 57142978000105 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 725.829,60
Unidade Orçamentária 03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade	
Fonte Recurso 1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza Despesa 33904016	Locação de Software	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	725.829,60	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Subscrição	Contratação de empresa especializada para fornec. de subscrição de licença de uso de softwares Microsoft Office 365, conf. NAD Nº 455.2023.DOF-ORÇAMENTO:	1300	289.9200	376.896,00
	1. Solução Office 365 Enterprise E1.			
	2023: R\$ 376.896,00			
	2024: R\$ 376.896,00			
	2025: R\$ 376.896,00			
Subscrição	2. Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	200	1.498.2000	299.640,00
	2023: R\$ 299.640,00			
	2024: R\$ 299.640,00			
	2025: R\$ 299.640,00			
Subscrição	3. Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade.	20	2.464.6800	49.293,60
	2023: R\$ 49.293,60			
	2024: R\$ 49.293,60			
	2025: R\$ 49.293,60			

Saldo Anterior:	830.167,61	Valor do Empenho:	725.829,60	Valor Disponível	104.338,01
Data de Entrega:	30/11/2023	Local de Entrega:	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Assinatura da NE:	LETICIA CARMEM CORDEIRO SANTOS		



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 16/11/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/11/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1191917** e o código CRC **9E575276**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47.2023.DCCON.1196488.2023.023349

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.023349, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas no Termo de Referência e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200

03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20
----	--	---------	----

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

Parágrafo primeiro. O acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, 69037-473, Manaus/AM.

Parágrafo terceiro. No ato da entrega, deverá ser entregue um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME;
2. A Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
3. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 18 de novembro de 2022, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.023349;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

Parágrafo único. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300		
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200		
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 -	Usuário	20		

03	Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	USUARIO	LU		
VALOR TOTAL					

Parágrafo primeiro. A primeira parcela anual, referente às licenças de uso da plataforma Microsoft Office 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A segunda parcela será paga até 1 (um) ano após a assinatura do contrato, e a terceira até 2 (dois) anos após a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 18 de novembro de 2022, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo terceiro. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as parte contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro. Rescisão Unilateral. Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Rescisão Bilateral. Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo sexto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

Parágrafo sétimo. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

Constituem vedações e permissões à **CONTRATADA**:

1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Contrato, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 23/11/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196488** e o código CRC **1D2F559A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1490.2023.DCCON.1197037.2023.023349

Manaus, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Encaminha minuta de contrato, para análise e aprovação.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Informo que esta Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta de Contrato Administrativo 47 (SEI nº 1196488), referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, para aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, a qual submeto à análise e aprovação da assessoria jurídica, com a brevidade que o caso requer.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 23/11/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1197037** e o código CRC **7ABFD95C**.



PARECER Nº 348.2023.01AJ-SUBADM.1197397.2023.023349

PROCESSO Nº 2023.023349

ASSUNTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC** (1171742), da lavra do **Sr. Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, por meio do qual solicita autorização para proceder com adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746), para subscrição do quantitativo de licenças necessários para atender as demandas desde MPAM, sem prejuízo do prosseguimento do certame licitatório (SEI 2023.010953), **de modo a promover a contratação das licenças até o dia 30.11.2023**, e evitar interrupção na utilização da Plataforma Microsoft Office 365, o que traria dano considerável para instituição, aduzindo, em suma, o que segue:

CONSIDERANDO que as licenças Microsoft Office 365 adquiridas pelo Contrato nº 017/2020-MP/PG irão expirar em **30 de novembro de 2023**;

CONSIDERANDO que a plataforma de colaboração institucional em nuvem, que engloba, além da aplicação MS Teams, todas as ferramentas de apoio do pacote office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) inclusive o e-mail institucional do MPAM;

CONSIDERANDO que a expiração das licenças Microsoft 365 enseja em interrupção no uso de todas as ferramentas Microsoft, impedido aos usuários desde MPAM acessarem e-mail, videoconferências e as demais aplicações componentes da plataforma de colaboração MS Teams / Microsoft Office 365;

CONSIDERANDO que o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953, que tramita no processo licitatório nº 2023.010953, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), trouxe o valor médio da contratação estimado em R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que o custo estimado por esta DTIC para a futura contratação, com base nas atas de registro de preços do Ministério da Economia e Ministério Público de Minas Gerais, resultaram no valor de R\$ 2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.177.488,80

CONSIDERANDO que o tempo médio para adesão a referida ARP do Ministério da Economia, conforme informação da empresa fornecedora BRASOFTWARE, é de 20 (vinte) dias úteis, sendo necessária também a aprovação do fabricante Microsoft.

Isto posto, em consulta ao **Processo SEI nº 2023.010953 (VINCULADO)**, que trata contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), no qual consta a seguinte documentação:

- 1) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MP/PGJ (1057902);
- 2) TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-MP/PGJ (1057904);
- 3) MEMORANDO Nº 758.2023.DCCON (1057988) - Aviso de Expiração do Contrato Administrativo nº 017/2020 - MP/PGJ;
- 4) OFÍCIO Nº 94.2023.DTIC (1130849) - Encaminha termo de referência para aquisição de licenças Microsoft Office 365;
- 5) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC (1130848);
- 6) PARECER Nº 296.2023.01AJ-SUBADM (1151970) - Análise do termo de referência;
- 7) DESPACHO Nº 1121.2023.01AJ-SUBADM (1151914) - Aprovação do documento;
- 8) SOLICITAÇÃO E PROPOSTAS DE EMPRESAS;
- 9) MEMORANDO Nº 706.2023.SCOMS (1163909) - Pesquisa de preços e mercado para aquisição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 10) MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 109.2023.SCOMS (1166605);
- 11) QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 387.2023.SCOMS (1166877); e

Ressalta-se que, de acordo com as informações trazidas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS, o valor estimado global da presente contratação fora o montante de R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos).

Contudo, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET informou a existência da Ata de Registro de Preços n° 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.177.488,80

Diante do exposto, constata-se que entre a realização de procedimento licitatório próprio para a deflagração de Pregão para Registro de Preços, o valor consignado na Ata de Registro de Preços sob análise é indubitavelmente mais vantajoso.

Assim, considerando o exposto, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **DESPACHO N° 1236.2023.01AJ-SUBADM** (1172719), encaminhou o presente caderno processual à Comissão Permanente de Licitação - CPL para manifestação, em caráter de urgência, e, se entendesse que a Adesão à Ata de Registro de Preços é a melhor alternativa para esta Administração Pública, procedesse à elaboração de MINUTA de expediente destinado ao Ministério da Economia.

Dando continuidade à instrução processual, fora encaminhado o **OFÍCIO N° 191.2023.SUBADM** (1174991) à Sra. Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretora da Central de Compras Públicas do Ministério da Economia, solicitando a autorização para adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 23/2022**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 12/2022**, a fim de atender demanda desta Procuradoria Geral de Justiça. Em resposta (1176546), fora informado que as solicitações são feitas pelo ComprasGov/SIASGnet.

Ato contínuo, fora encaminhado o **OFÍCIO N° 527.2023.CPL** (1177302) ao Sr. Kelvin Richard do Nascimento, Representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N° 57.142.978/0001-05, solicitando a manifestação expressa da empresa acerca do interesse em atender o pedido de fornecimento ao MPE/AM, declarando que o atendimento à demanda solicitada não trará prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata. Posteriormente, o fornecedor apresentou a autorização de adesão (1180117).

Após, os autos retornaram a esta SUBADM contendo o **PARECER N° 64.2023.CPL** (1180163) que conclui pelo o que segue:

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos do Ato PGJ n.º 354/2007, reconhece esta Comissão Permanente de Licitação a **possibilidade fática e jurídica de conceder-se PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido, considerando a demonstração efetiva da vantajosidade econômica, formalizando-se a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 23/2023-ME, firmada com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ N° 57.142.978/0001-05, para possível aquisição dos **itens e quantidades** indicados na **Tabela** abaixo, originária do Pregão Eletrônico N° 12/2023 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
06	Solução Office 365 Enterprise E1	Subscrição em 36 meses	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
Valor Total da Aquisição Pretendida = R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					
FORNECEDOR: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ N° 57.142.978/0001-05.					

É o parecer *sub censura*, que segue acompanhado da Minuta do instrumento formalizador da adesão almejada (doc. 1181855).

Face ao exposto, esta SUBADM, através do **DESPACHO N° 1298.2023.01AJ-SUBADM** (1183388), resolveu o que segue:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço n° 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 12/2022-ME, firmada

pela empresa **BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, conforme informações abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME;
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - ME;

ITEM: 06;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E1;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 1300;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);
VALOR TOTAL: R\$ 1.130.688,00 (um milhão, cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 07;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 200;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 898.920,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 08;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 20;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 7.394,04 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
FORNECEDOR: **BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

II – À DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS e DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON para prosseguimento do feito.

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF emitiu a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 455.2023.DOF - ORÇAMENTO (1188163)**, demonstrando a disponibilidade financeira.

Após, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, através do **MEMORANDO Nº 817.2023.SCOMS (1188275)**, informou que emitiu o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 438.2023.SCOMS (1188276)**, em favor da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com valor global de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Por fim, a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47.2023.DCCON (1196488)**, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, para *aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte*, a qual submeteu à análise e aprovação desta assessoria jurídica, com a brevidade que o caso requer.

É o relatório.

Passo à fundamentação técnica do presente Parecer.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro

formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser **aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades**.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpra observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpra destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

No presente caso fora encaminhado o **OFÍCIO Nº 527.2023.CPL** (1177302) ao Sr. Kelvin Richard do Nascimento, Representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, solicitando a manifestação expressa da empresa acerca do interesse em atender o pedido de fornecimento ao MPE/AM, declarando que o atendimento à demanda solicitada não trará prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata. Posteriormente, o fornecedor apresentou a autorização de adesão (1180117).

Após, os autos retornaram a esta SUBADM contendo o **PARECER Nº 64.2023.CPL** (1180163) que concluiu pelo o que segue:

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos do Ato PGJ n.º 354/2007, reconhece esta Comissão Permanente de Licitação a **possibilidade fática e jurídica de conceder-se PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido, considerando a demonstração efetiva da vantajosidade econômica, formalizando-se a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 23/2023-ME, firmada com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, para possível aquisição dos **itens e quantidades** indicados na Tabela abaixo, originária do Pregão Eletrônico Nº 12/2023 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
06	Solução Office 365 Enterprise E1	Subscrição em 36 meses	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
Valor Total da Aquisição Pretendida = R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					

É o parecer *sub censura*, que segue acompanhado da Minuta do instrumento formalizador da adesão almejada (doc. 1181855).

Face ao exposto, esta SUBADM, através do **DESPACHO Nº 1298.2023.01AJ-SUBADM** (1183388), resolveu o que segue:

I – **ADERIR** à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, conforme informações abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - ME;
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - ME;

ITEM: 06;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E1;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 1300;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);
VALOR TOTAL: R\$ 1.130.688,00 (um milhão, cento e trinta mil seiscientos e oitenta e oito reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 07;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 200;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 898.920,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 08;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;
UNIDADE: Subscrição em 36 meses;
QUANTIDADE: 20;
VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 7.394,04 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);
VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);
FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

II – À **DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS** e **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** para prosseguimento do feito.

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF emitiu a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 455.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1188163), demonstrando a disponibilidade financeira.

Após, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, através do **MEMORANDO Nº 817.2023.SCOMS** (1188275), informou que emitiu o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 438.2023.SCOMS** (1188276), em favor da empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com valor global de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

Por fim, ao examinar a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47.2023.DCCON** (1196488), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

III. CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** não só pela possibilidade de adesão da ata de registro de preço em questão como também pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47.2023.DCCON** (1196488), devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para as providências de estilo.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de Novembro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**,
Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 23/11/2023, às 13:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1197397**
e o código CRC **657E1363**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1404.2023.01AJ-SUBADM.1197517.2023.023349

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 123.2023.DTIC** (1171742), da lavra do **Sr. Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, por meio do qual solicita autorização para proceder com adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746), para subscrição do quantitativo de licenças necessários para atender as demandas desde MPAM, sem prejuízo do prosseguimento do certame licitatório (SEI 2023.010953), **de modo a promover a contratação das licenças até o dia 30.11.2023**, e evitar interrupção na utilização da Plataforma Microsoft Office 365, o que traria dano considerável para instituição, aduzindo, em suma, o que segue:

CONSIDERANDO que as licenças Microsoft Office 365 adquiridas pelo Contrato nº 017/2020-MP/PG irão expirar em **30 de novembro de 2023**;

CONSIDERANDO que a plataforma de colaboração institucional em nuvem, que engloba, além da aplicação MS Teams, todas as ferramentas de apoio do pacote office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) inclusive o e-mail institucional do MPAM;

CONSIDERANDO que a expiração das licenças Microsoft 365 enseja em interrupção no uso de todas as ferramentas Microsoft, impedido aos usuários desde MPAM acessarem e-mail, videoconferências e as demais aplicações componentes da plataforma de colaboração MS Teams / Microsoft Office 365;

CONSIDERANDO que o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 387.2023.SCOMS.1166877.2023.010953, que tramita no processo licitatório nº 2023.010953, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), trouxe o valor médio da contratação estimado em R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que o custo estimado por esta DTIC para a futura contratação, com base nas atas de registro de preços do Ministério da Economia e Ministério Público de Minas Gerais, resultaram no valor de R\$ 2.605.708,80 (dois milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.177.488,80

CONSIDERANDO que o tempo médio para adesão a referida ARP do Ministério da Economia, conforme informação da empresa fornecedora BRASOFTWARE, é de 20 (vinte) dias úteis, sendo necessária também a aprovação do fabricante Microsoft.

Isto posto, em consulta ao **Processo SEI nº 2023.010953 (VINCULADO)**, que trata contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), no qual consta a seguinte documentação:

- 1) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MP/PGJ (1057902);
- 2) TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-MP/PGJ (1057904);
- 3) MEMORANDO Nº 758.2023.DCCON (1057988) - Aviso de Expiração do Contrato Administrativo nº 017/2020 - MP/PGJ;
- 4) OFÍCIO Nº 94.2023.DTIC (1130849) - Encaminha termo de referência para aquisição de licenças Microsoft Office 365;
- 5) TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2023.DTIC (1130848);
- 6) PARECER Nº 296.2023.01AJ-SUBADM (1151970) - Análise do termo de referência;
- 7) DESPACHO Nº 1121.2023.01AJ-SUBADM (1151914) - Aprovação do documento;
- 8) SOLICITAÇÃO E PROPOSTAS DE EMPRESAS;
- 9) MEMORANDO Nº 706.2023.SCOMS (1163909) - Pesquisa de preços e mercado para aquisição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 10) MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 109.2023.SCOMS (1166605);
- 11) QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 387.2023.SCOMS (1166877); e
- 12) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35.2023.DCCON (1152342).

Ressalta-se que, de acordo com as informações trazidas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS, o valor estimado global da presente contratação fora o montante de R\$ 6.258.093,60 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil noventa e três reais e sessenta centavos).

Contudo, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET informou a existência da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, do Ministério da Economia (1171746) que possui valores mais vantajosos para administração pública, estimando a mesma contratação pretendida no o processo SEI 2023.010953, pelo valor total de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL					R\$

Diante do exposto, constata-se que entre a realização de procedimento licitatório próprio para a deflagração de Pregão para Registro de Preços, o valor consignado na Ata de Registro de Preços sob análise é indubitavelmente mais vantajoso.

Assim, considerando o exposto, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **DESPACHO N° 1236.2023.01AJ-SUBADM** (1172719), encaminhou o presente caderno processual à Comissão Permanente de Licitação - CPL para manifestação, em caráter de urgência, e, se entendesse que a Adesão à Ata de Registro de Preços é a melhor alternativa para esta Administração Pública, procedesse à elaboração de MINUTA de expediente destinado ao Ministério da Economia.

Dando continuidade à instrução processual, fora encaminhado o **OFÍCIO N° 191.2023.SUBADM** (1174991) à Sra. Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretora da Central de Compras Públicas do Ministério da Economia, solicitando a autorização para adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 23/2022**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 12/2022**, a fim de atender demanda desta Procuradoria Geral de Justiça. Em resposta (1176546), fora informado que as solicitações são feitas pelo ComprasGov/SIASGnet.

Ato contínuo, fora encaminhado o **OFÍCIO N° 527.2023.CPL** (1177302) ao Sr. Kelvin Richard do Nascimento, Representante Legal da Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ N° 57.142.978/0001-05, solicitando a manifestação expressa da empresa acerca do interesse em atender o pedido de fornecimento ao MPE/AM, declarando que o atendimento à demanda solicitada não trará prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata. Posteriormente, o fornecedor apresentou a autorização de adesão (1180117).

Após, os autos retornaram a esta SUBADM contendo o **PARECER N° 64.2023.CPL** (1180163) que conclui pelo o que segue:

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos do Ato PGI n.º 354/2007, reconhece esta Comissão Permanente de Licitação a possibilidade fática e jurídica de conceder-se PROVIMENTO INTEGRAL ao pedido, considerando a demonstração efetiva da vantajosidade econômica, formalizando-se a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 23/2023-ME, firmada com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ N° 57.142.978/0001-05, para possível aquisição dos itens e quantidades indicados na Tabela abaixo, originária do Pregão Eletrônico N.º 12/2023 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA					
Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
06	Solução Office 365 Enterprise E1	Subscrição em 36 meses	1300	R\$ 869,76	R\$ 1.130.688,00
07	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
08	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	Subscrição em 36 meses	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80

Valor Total da Aquisição Pretendida = R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

É o parecer *sub censura*, que segue acompanhado da Minuta do instrumento formalizador da adesão almejada (doc. 1181855).

Face ao exposto, esta SUBADM, através do **DESPACHO Nº 1298.2023.01AJ-SUBADM** (1183388), resolveu o que segue:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço nº 23/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-ME, firmada pela empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 57.142.978/0001-05, conforme informações abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - ME;
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - ME;

ITEM: 06;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E1;

UNIDADE: Subscrição em 36 meses;

QUANTIDADE: 1300;

VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 1.130.688,00 (um milhão, cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais);

FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 07;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;

UNIDADE: Subscrição em 36 meses;

QUANTIDADE: 200;

VALOR UNITÁRIO (36 meses): 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 898.920,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais);

FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

ITEM: 08;

DESCRIÇÃO: Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade;

UNIDADE: Subscrição em 36 meses;

QUANTIDADE: 20;

VALOR UNITÁRIO (36 meses): R\$ 7.394,04 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

VALOR TOTAL (36 meses): R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);

FORNECEDOR: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.

II – À DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS e DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON para prosseguimento do feito.

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF emitiu a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 455.2023.DOF - ORÇAMENTO**

(1188163), demonstrando a disponibilidade financeira.

Após, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, através do **MEMORANDO N° 817.2023.SCOMS** (1188275), informou que emitiu o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 438.2023.SCOMS** (1188276), em favor da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, com valor global de R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Por fim, a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47.2023.DCCON** (1196488), referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, para *aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte*, a qual submeteu à análise e aprovação desta assessoria jurídica, com a brevidade que o caso requer.

Isto posto, após exame dos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 348.2023.01AJ-SUBADM** (1197397), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** não só pela possibilidade de adesão da ata de registro de preço em questão como também pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47.2023.DCCON** (1196488), devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para as providências de estilo.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47.2023.DCCON** (1196488), que tem como objeto a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 24/11/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1197517** e o código CRC **210CFAED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, objetivando a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lilian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Marina La Regina, 227 - 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP 08550-210, neste ato representada pelo Sr. **Walter Ferreira da Silva Junior**, portador do documento de identidade n.º 27115346 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 272.434.428-62, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.023349, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas no Termo de Referência e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1300
	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por		

02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - tipo E5 + EMS - válida por 36 meses	Usuário	200
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

Parágrafo primeiro. O acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizado por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, 69037-473, Manaus/AM.

Parágrafo terceiro. No ato da entrega, deverá ser entregue um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME;
2. A Ata de Registro de Preços nº 23/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, do Ministério da Economia, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
3. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 18 de novembro de 2022, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.023349;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

Parágrafo único. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.177.488,80 (dois milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma Microsoft	Usuário	1200	R\$ 1.814,82	R\$ 2.177.784,00

01	365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1500	R\$ 809,70	R\$ 1.214.550,00
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	200	R\$ 4.494,60	R\$ 898.920,00
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 + EMS - Válida por 36 meses	Usuário	20	R\$ 7.394,04	R\$ 147.880,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.177.488,80

Parágrafo primeiro. A primeira parcela anual, referente às licenças de uso da plataforma Microsoft Office 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A segunda parcela será paga até 1 (um) ano após a assinatura do contrato, e a terceira até 2 (dois) anos após a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 18 de novembro de 2022, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo terceiro. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa:** 33904016 - Locação de Software, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 16/11/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0002416, no valor global de **R\$ 725.829,60 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo único. Os seguintes valores, relativos ao complemento do contrato, serão empenhados à conta das dotações consignadas para os orçamentos dos seguintes exercícios:

- **2024: 725.829,60 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);**
- **2025: 725.829,60 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as parte contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - ME e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro. Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo sexto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

Parágrafo sétimo. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

Constituem vedações e permissões à **CONTRATADA**:

1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Contrato, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal da Empresa
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 27/11/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1198046** e o código CRC **E7077A71**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

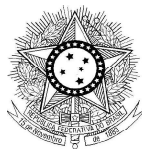
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:26 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **C2D2.E001.5B3D.44D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Certidão n°: 38461577/2023

Expedição: 01/08/2023, às 11:51:05

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.142.978/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 2267/2023

Inscrição Municipal : 00000000007498

Razão Social / Nome : BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF : 57.142.978/0001-05

I.E / R.G :

Processo Abertura: SEMPROC/2020 e Data: 1995-10-17

Situação : ATIVO

**Endereço : RUA MARINA LA REGINA, 227 ANDAR 3 - SALA 11 A 15 CENTRO C.E.P:
POÁ-SP**

**Atividade : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
Não-customizáveis**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta CERTIDÃO.

A Divisão de Tributos Mobiliários, CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos relativos ao Contribuinte em questão.

CERTIDÃO EMITIDA NO DIA 06/11/2023 às 11:42:15 horas.

Certidão emitida em conformidade com A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2009 de 17 de dezembro de 2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.715/2010 de 06 abril de 2010. E sua validade é de 60 dias após a data da emissão..

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.poa.sp.gov.br>

Número de controle : 576eb29809d645ea9a29b94bc83af1dc



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51540390 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 27/11/2023 11:23:08 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.142.978/0001-05

Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Endereço: R MARINA LA REGINA 227 AND 3 SL 11 / CENTRO / POA / SP / 08550-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111501340050166911

Informação obtida em 27/11/2023 11:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



27/11/2023

0071190462

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6783248

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 57.142.978/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071190462

